

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**DÉBORAH BEZERRA GALVÃO DA SILVA**  
**THAMIRES PRISCILA SILVA DE ANDRADE**

**TRABALHO INFANTIL E O AUMENTO DA EVASÃO ESCOLAR NO BRASIL NO  
CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19**

Recife  
2023

DÉBORAH BEZERRA GALVÃO DA SILVA  
THAMIRES PRISCILA SILVA DE ANDRADE

**TRABALHO INFANTIL E O AUMENTO DA EVASÃO ESCOLAR NO BRASIL NO  
CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Valeria Teles Nepomuceno de Mendonça

Recife

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Déborah Bezerra Galvão da.

Trabalho infantil e o aumento da evasão escolar no Brasil no contexto da  
pandemia de Covid-19 / Déborah Bezerra Galvão da Silva, Thamires Priscila  
Silva de Andrade. - Recife, 2023.

91 p.

Orientador(a): Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de  
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social -  
Bacharelado, 2023.

1. Determinantes socioeconômico. 2. Exploração do trabalho infantil. 3.  
Evasão escolar. 4. Pandemia . I. Andrade, Thamires Priscila Silva de. II.  
Mendonça, Valeria Nepomuceno Teles de. (Orientação). III. Título.

360 CDD (22.ed.)

DÉBORAH BEZERRA GALVÃO DA SILVA  
THAMIRES PRISCILA SILVA DE ANDRADE

**TRABALHO INFANTIL E O AUMENTO DA EVASÃO ESCOLAR NO BRASIL NO  
CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca examinadora da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: \_\_\_\_\_

**Banca Examinadora:**

---

Profª Drª Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profª Drª Sandra Maria Batista Silveira - Examinadora Interna  
Universidade Federal de Pernambuco

## **AGRADECIMENTOS**

Déborah Bezerra Galvão da Silva

Todos esses anos de academia requisitaram muito de mim. Foram dias, noites, madrugadas, meses e anos de muito estudo, esforço, dedicação e resistência. Mas nada que fiz, seria capaz de fazer sozinha. Por isso, a todos os nomes que citarei aqui: meu muitíssimo obrigada. Foi emocionante começar a escrever e perceber que são tantas as pessoas que tenho -verdadeiramente- ao meu lado. Dedico este trabalho a vocês, que fizeram parte da minha trajetória, vibraram comigo desde meu primeiro dia na UFPE e foram essenciais para o fim dessa jornada.

Agradeço primeiramente a Deus, por me abençoar mais do que mereço e pela permissão dessa conquista.

Em seguida, aos meus pais, Janaina e Edvaldo, os amores da minha vida e meu alicerce. Obrigada pelo incentivo diário, pelos conselhos e por tantas abdições desde o dia que eu nasci. Esse caminho só foi possível de ser traçado graças a todo amparo, carinho, paciência e compreensão que recebi de vocês em vinte e um anos de vida, especialmente nos últimos cinco. Mãe, Pai, obrigada por acreditarem nos meus sonhos e sonharem junto comigo. Essa vitória é para vocês e para meus irmãos (meus outros amores da vida e parte de quem eu sou). Sempre.

À toda minha família, tias, primos e afilhada, que sempre acreditaram em mim e proporcionaram muitos momentos que me levaram e permitiram que eu voltasse renovada para continuar caminhando. Principalmente às minhas avós Janete e Ozélia, que tenho o privilégio de ter do meu lado nesse momento e são para mim, exemplos de luta, superação e bondade. Amo vocês.

Aos meus tios Doralice e Jair (In memória) que, enquanto vida, sonharam em ler essas páginas que tanto significam. Sei que vocês estão orgulhosos e festejando por esse momento ao lado do Nosso Deus.

Minhas companheiras da Universidade Isabelly e Alessandra, obrigada por cada sorriso arrancado e desabafo ouvido em cada prova e seminário realizados. Aos meus amigos-irmãos Gabriel e Alanny, que foram meus braços direito e esquerdo nesses anos, sem vocês eu não teria chegado até aqui. Obrigada por todo amparo de sempre, desejo que sigamos juntos, agora como colegas de profissão.

À todos os meus amigos, em especial, Analéa, Jefferson, Júnior, Pedro, Thaís e Vitória que estão comigo desde as primeiras decisões sobre o mundo acadêmico, compartilharam a vida pré-vestibular e me apoiaram tanto na graduação. Quando quase me perdi, vocês foram luz e nunca me deixaram desistir. Não poderia ter outros amigos para partilhar a vida e tantos ciclos.

Fernando Peixoto, pela paciência e escuta em todas as noites e dias de conversa sobre esse trabalho. Por todo companheirismo, incentivo, amor e principalmente por Maria Alice. Vocês foram meu porto seguro, alívio, abrigo e alegria nos momentos de aflição. Agradeço todos os dias por nossas vidas terem se emaranhado. Amo vocês.

À minha supervisora de campo de estágio Izabel Gastão, que tornou os meus dias de estágio no Hospital Otávio de Freitas mais leves e foi exemplo do cuidado de Deus comigo. Bel, obrigada por todos os ensinamentos, espero que em breve, o destino permita que sejamos companheiras de trabalho.

À minha professora e orientadora Valéria Nepomuceno, pela partilha da riqueza dos seus conhecimentos, que me guiaram e inspiraram desde a escolha do tema deste estudo, até a sua conclusão. Professora, obrigada pelo tempo disponibilizado e por toda paciência, dedicação e confiança de que faríamos um bom trabalho. Ficam aqui, minha eterna gratidão e admiração.

Minha dupla, Thamires Andrade, que topou dividir a escrita e o estudo do trabalho comigo, confiou e segurou a minha mão nessa etapa crucial. Amiga, obrigada pela compreensão, apoio e por sua amizade, que tornou tudo mais leve nesses árduos meses. Só a gente sabe o que passamos durante o processo, não foi fácil mas conseguimos! Que nosso trabalho alcance os objetivos e nós sigamos na luta pela proteção das nossas crianças e adolescentes.

Por último, a toda Universidade Federal de Pernambuco e todos os professores que compõem o corpo docente, os quais sem via das dúvidas, contribuíram para a formação do meu conhecimento sobre o tema e para a minha vida profissional.

## **AGRADECIMENTOS**

Thamires Priscila Silva de Andrade

Que darei eu ao Senhor por todos os benefícios que me tem feito? (SL. 116:12). Agradeço primeiramente ao meu Deus por me sustentar e me guiar em todos os momentos até aqui, sem Ele eu nada seria.

Aos meus pais - minha maior referência - Lucilene e Severino, agradeço por todo investimento na minha educação desde os primeiros anos até chegar nesse momento de conclusão de graduação, obrigada por todos os momentos no qual vocês me mostraram que eu sou capaz de alcançar meus objetivos, é tudo por vocês e para vocês. Aos meus irmãos Lucas e Tiago que sempre acreditaram em mim e me incentivaram na busca pelo conhecimento. Vocês são meus exemplos.

À Lucileide Silva e Íris Sunsyaray, assistentes sociais no qual eu me inspiro e admiro enquanto mulheres e profissionais incríveis, muito obrigada por toda ajuda durante esse processo de ingresso e finalização de curso.

As minhas amigas e irmãs Isabelly e Alessandra, me faltam palavras para descrever a importância de vocês durante esses anos de universidade. Amo vocês, minhas amigas, vocês tornaram esses anos mais leves. Gabriel e Alanny, as memórias que construímos ao longo da graduação serão eternizadas, torço para que nos encontremos durante a jornada profissional.

Déborah, minha dupla na construção do presente trabalho e também no período de estágio, agradeço ao HOF por ter nos aproximado e todas as trocas que tivemos. Os meses de produção do trabalho foram exaustivos e desafiadores, e aqui estamos, trabalho de conclusão de curso finalizado. Amo você, amiga. Obrigada por embarcar nesse trabalho junto comigo e construí-lo com excelência.

Aos meus amigos, em especial Gabriela, Jorge, Natália e Yasmin que sempre me incentivaram a continuar no caminho da pesquisa, vocês foram meu suporte nos dias caóticos, foram luz em dias escuros e com vocês eu sei que posso celebrar as minhas conquistas. Partilhar a vida com vocês a deixa mais leve.

À Valéria Nepomuceno, minha orientadora na monografia e inspiração profissional. Com você eu dei os meus primeiros passos na pesquisa ao fazer parte do projeto de extensão e, logo depois, o ingresso no Gecria. Estarei sempre disponível para atuar e socializar informações acerca das políticas relacionadas ao campo da criança e do adolescente.

Por fim, à Universidade Federal de Pernambuco e a todos os professores que compõem o Departamento de Serviço Social, durante 4 anos e meio esse foi o meu local de aprendizado e de amadurecimento profissional. Foi na universidade onde tive os primeiros contatos com a pesquisa e, em breve, espero poder ofertar à sociedade civil o conhecimento que me foi atribuído durante a graduação. Foram dias, meses e anos de muito esforço, dedicação, noites sem dormir e muita angústia para chegar até aqui. Eu consegui.

## RESUMO

O trabalho infantil e a evasão escolar são problemáticas enraizadas na sociedade e se expressam de forma agravante para o desenvolvimento infanto-juvenil afetando ainda mais as crianças e adolescentes que se encontravam em fragilidade econômica e social, especialmente durante o período pandêmico. À vista disso, o presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos da pandemia da Covid-19 para o aumento das situações de trabalho infantil e evasão escolar no Brasil. Por objetivos específicos, definimos discutir os conceitos do trabalho infantil mais adotados no Brasil, apresentar as diferentes expressões do trabalho infantil no Brasil e seus determinantes socioeconômicos e identificar o contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil e seus rebatimentos na exploração do trabalho infantil e evasão escolar. Para o alcance dos objetivos do estudo adotamos como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Durante a pesquisa bibliográfica qualitativa foi feita a revisão sistemática das fontes secundárias a fim de desenvolver novos conhecimentos e reflexões acerca da problemática. Nesse caso, utilizamos livros, artigos científicos, teses e dissertações do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE. O estudo discorre sobre a trajetória histórica do trabalho infantil abordando as principais diferenças entre os conceitos de trabalho infantil, trabalho precoce e trabalho infanto-juvenil. Para além disso, discutimos as expressões do trabalho infantil no Brasil bem como seus determinantes sociais e econômicos. Apresentamos os impactos da pandemia de Covid-19 em nível mundial e principalmente no Brasil, e as consequências para crianças e adolescentes, em particular para a vulnerabilidade para o trabalho infantil e evasão escolar. Finalmente consideramos que a pobreza representa o principal determinante para a exploração do trabalho infantil e da evasão escolar e está diretamente atrelada a outros recortes como a perspectiva de raça e gênero.

**Palavras Chave:** Determinantes socioeconômico; Exploração do trabalho infantil; Evasão escolar; Pandemia.

## ABSTRACT

Child labor and school dropout are problems rooted in society and are expressed in an aggravating way for child and adolescent development, further affecting children and adolescents who were in economic and social fragility, especially during the pandemic period. In view of this, the present work aims to analyze the impacts of the Covid-19 pandemic for the increase in situations of child labor and school dropout in Brazil. For specific objectives, we define to discuss the concepts of child labor most adopted in Brazil, present the different expressions of child labor in Brazil and its socioeconomic determinants and identify the context of the Covid-19 pandemic in Brazil and its repercussions in the exploitation of child labor and school dropout. To achieve the objectives of the study, we adopted as a methodological procedure the bibliographic research with a qualitative approach. During the qualitative bibliographic research, a systematic review of secondary sources was carried out in order to develop new knowledge and reflections on the problem. In this case, we used books, scientific articles, theses and dissertations from the Graduate Program in Social Work of UFPE. The study discusses the historical trajectory of child labor, addressing the main differences between the concepts of child labor, early labor and child labor. In addition, we discuss the expressions of child labor in Brazil as well as its social and economic determinants. We present the impacts of the Covid-19 pandemic globally and especially in Brazil, and the consequences for children and adolescents, in particular for vulnerability to child labor and school dropout. Finally, we consider that poverty represents the main determinant for the exploitation of child labor and school dropout and is directly linked to other cuts, such as the perspective of race and gender.

**Key words:** Socioeconomic determinants; Exploitation of child labor; School dropout; Pandemic.

## **LISTA DE ABREVIações E SIGLAS**

APL - Arranjo Produtivo Local

CEDISA - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário

CF - Constituição Federal

CONAETI - Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

CONJUVE - Conselho Nacional da Juventude

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ESPII - Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

FATEC - Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo

FEBEM - Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor

FEPETI - Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba

FNPETI - Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

GECRIA - Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPEC - Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil

IPEC- Inteligência em Pesquisa e Consultoria

MPT - Ministério Público do Trabalho

MPT-SP - Ministério Público do Trabalho de São Paulo

NUPEDIA - Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONGS- Organizações Não Governamentais

PETI - Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil

PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual

PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

REDIDI - Red Iberoamericana para la Docencia e Investigación en Derechos de la Infancia

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

TID - Trabalho Infantil Doméstico

TST - Tribunal Superior do Trabalho

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

UFRPE- Universidade Federal Rural de Pernambuco

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

Sementes  
Não desenvolve a semente  
É a mesma coisa com a gente  
Que é pra ser gentil  
Como flor é pra florir  
Mas sem água, Sol e tempo  
Que botão vai se abrir?  
É muito triste, muito cedo  
É muito covarde  
Cortar infâncias pela metade  
Pra ser um adulto, sem tumulto, não  
existe atalho  
Em resumo  
Crianças não têm trabalho, não, não,  
não  
Não ao trabalho infantil

Desde cedo, 9 anos, era um pingo de  
gente  
Empurrado a fórceps, pro batente  
O bíceps dormente, a mão cheia de  
calo  
Treme, não aguenta um lápis, no  
fundão de São Paulo (puts)  
Se a alma rebelde se quer domesticar  
Menina preta perde infância, vira  
doméstica  
Amontoados ao relento, sem poder se  
esticar  
Um baobá vira um bonsai, é só assim  
pra explicar  
Que o nosso povo nas periferia  
Precisa encher suas panela vazia

Se tem muita pressão  
Dignidade é dignidade, não se negocia  
Porque essa troca leva infância,  
devolve apatia  
E é pior na pandemia  
Sobra ferida na alma  
Uma coleção de trauma  
Fora a parte física  
E nós já tá na parte crítica  
Pra que o nosso futuro não chore  
A urgência é: Precisamos ser  
melhores, viu?

Se tem muita pressão  
Não desenvolve a semente  
É a mesma coisa com a gente  
Que é pra ser gentil  
Como flor é pra florir  
Mas sem água, Sol e tempo  
Que botão vai se abrir?  
É muito triste, muito cedo  
É muito covarde  
Cortar infâncias pela metade  
Pra ser um adulto, sem tumulto, não  
existe atalho  
Em resumo  
Crianças não têm trabalho não, não  
Crianças não têm trabalho, não  
Não ao trabalho infantil  
Com 8 ela limpa casa de família, em  
troca de comida  
Mas só queria brincar de adoleta  
Sua vontade, esconde-esconde

*Já que a sociedade pega-pega sua  
liberdade  
E transforma em tristeza  
Repetiu na escola por falta, ele quer ir  
mas não pode  
Desigualdade é presente e tira seus  
direitos  
Sem escolha: Trabalha ou rouba pra  
viver  
Sistema algoz, que o arrancou da  
escola  
E colocou pra vender bala nos faróis  
Em maioria, jovens pretos de periferia*

*Que tem direito à vida plena  
Mas só conhece o que vivencia  
Insegurança, violência e medo  
Trabalho infantil é um crime e tem cor  
e endereço  
Prioridade nossa é assegurar que  
cresçam e floresçam  
Alimentar a potência delas  
A liberdade delas não tem preço  
Merecem o mundo como um jardim e  
não como uma cela*

*Emicida & Drik Barbosa*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>2 TRABALHO INFANTIL E OS PRINCIPAIS CONCEITOS ADOTADOS NO BRASIL</b>	<b>20</b>
2.1 Trajetória histórica do trabalho infantil no Brasil	20
2.2 Os conceitos de trabalho infantil em disputa e a posição do Fórum Nacional	29
<b>3 AS DIFERENTES EXPRESSÕES DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E SEUS DETERMINANTES SOCIOECONÔMICOS.</b>	<b>38</b>
3.1 – A realidade do trabalho infantil no Brasil contemporâneo.	38
3.2 – Os determinantes socioeconômicos do trabalho infantil no Brasil.	48
<b>4. O CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID 19 NO BRASIL: OS REBATIMENTOS NA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E NO AUMENTO DA EVASÃO ESCOLAR.</b>	<b>57</b>
4.1 – A tragédia da pandemia da Covid 19 no Brasil e seus impactos para a vida das crianças e adolescentes	57
4.2 – Os impactos da pandemia da Covid 19 para o aumento do trabalho infantil e da evasão escolar.	66
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>76</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>81</b>

## INTRODUÇÃO

A escolha do objeto de estudo parte da inquietação das autoras acerca das consequências do trabalho infantil e evasão escolar para crianças e adolescentes que residem em território nacional, em especial as crianças periféricas, grupo mais atingido por esse processo. Nesse sentido, o objetivo geral visa analisar os impactos da pandemia da Covid-19 para o aumento das situações de trabalho infantil e evasão escolar no Brasil. Por objetivos específicos definimos: discutir os conceitos do trabalho infantil mais adotados no Brasil, apresentar as diferentes expressões do trabalho infantil no Brasil e seus determinantes socioeconômicos e identificar o contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil e seus rebatimentos na exploração do trabalho infantil e evasão escolar. Para o alcance dos objetivos do estudo adotamos como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Durante a pesquisa bibliográfica qualitativa foi feita a revisão sistemática das fontes secundárias a fim de desenvolver novos conhecimentos e reflexões acerca da problemática. Nesse caso, utilizamos livros, artigos científicos, teses e dissertações do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE.

A monografia está estruturada em 4 capítulos, o primeiro é a introdução, o segundo discute a trajetória histórica do trabalho infantil e o contexto no qual apresenta essa problemática como uma questão enraizada na sociedade. Ademais, são abordadas as principais diferenças entre os conceitos de trabalho infantil, trabalho precoce e trabalho infanto-juvenil.

A priori, a problemática acerca do trabalho infantil é uma realidade presente nos diferentes países ao redor do mundo, incluindo o Brasil. Essa atividade laboral se refere ao esforço realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima permitida por lei para exercer essa função, que varia de acordo com o país. Destarte, o trabalho infantil pode ser definido como qualquer atividade econômica realizada por crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos e venha a interferir em seu processo educativo, comprometa sua saúde e segurança, ou que seja realizada em condições precárias.

No terceiro capítulo discutimos as diferentes expressões do trabalho infantil no Brasil bem como seus determinantes sociais e econômicos, apresentamos dados sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, os tipos de trabalho infantil mais recorrentes no cenário nacional como o trabalho infantil doméstico, trabalho infantil na fumicultura e o trabalho infantil no polo de confecções de Pernambuco. Dentro da realidade econômica das crianças e adolescentes egressas no trabalho infantil, trouxemos também os índices de desemprego e acesso aos equipamentos educacionais.

No Brasil a idade mínima para exercer as atividades laborais remuneradas de forma legal é de 14 anos na condição de aprendiz, como está inserido no artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no entanto, é necessário que o adolescente esteja matriculado e frequentando os equipamentos educacionais. Para além disso, essas atividades podem ser realizadas em diversos setores, como agricultura, comércio, indústria, serviços domésticos, entre outros, mas sempre envolve processos pedagógicos de aprendizagem de uma determinada profissão.

No entanto, o trabalho infantil pode ser considerado uma das práticas da sociedade na tentativa de reduzir os impactos da questão social, uma vez que trata-se de questão social e econômica que afeta, majoritariamente, o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de fragilidade econômica. Ainda assim, é uma prática que viola os direitos humanos e impede o seu desenvolvimento físico, mental e emocional adequado.

O último capítulo foi dedicado à discussão dos impactos da pandemia de Covid-19 em nível mundial e principalmente no Brasil, e as consequências para crianças e adolescentes, além de analisar como ocorreu a tragédia pandêmica para as famílias em vulnerabilidade financeira. Posto isso, o capítulo tem ênfase na evasão escolar e as motivações que afastam os alunos do ambiente escolar, como a busca por subsídios e ajuda financeira para propor itens básicos à família.

Com a chegada da pandemia de Covid-19 no ano de 2020, agravou-se ainda mais as questões financeiras, pois causou um impacto significativo na vida de pessoas de todo o mundo, afetando todos os aspectos da sociedade, incluindo a educação e o trabalho, uma vez que a crise econômica e sanitária impõe desafios

adicionais para crianças e adolescentes. Durante o período pandêmico as desigualdades socioeconômicas ficaram em evidência ao destacar a dificuldade no acesso aos equipamentos de educação, saúde e até mesmo ao saneamento básico para a população pauperizada.

Ainda sob o aspecto pandêmico e os desafios atrelados para a sociedade em todo o mundo e principalmente para os brasileiros, uma das áreas mais afetadas foi a educação em razão do fechamento de escolas e a adoção do ensino remoto como medida para evitar a propagação do vírus. No entanto, essa mudança repentina na forma de ensino pode ter gerado consequências graves, como a evasão escolar.

A partir dos dados apontados na Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua de 2020 (PnadC) geridos pelo IBGE, a evasão escolar é um problema que já existia em momento anterior à pandemia, mas que se agravou nos últimos anos. Com a pandemia, muitos alunos passaram a enfrentar dificuldades para acompanhar as aulas remotas, seja por falta de acesso à tecnologia, por dificuldades financeiras ou por problemas de saúde e bem-estar mental. Além disso, a falta de interação social e de atividades extracurriculares pode ter diminuído o interesse dos alunos em continuar na escola.

Isso posto, é possível observar que os impactos causados pela pandemia de Covid-19 para o público infante juvenil aconteceram de forma crescente, a pandemia causou um aumento alarmante no trabalho infantil e na evasão escolar, duas problemáticas que afetam diferentemente nos direitos condicionados a esse público. A partir da crise econômica resultante da pandemia, muitas famílias tiveram que lutar para sobreviver sem os subsídios básicos, direcionando crianças e adolescentes ao trabalho infantil.

Ao final do estudo, chegamos à conclusão de que o trabalho infantil ainda é uma problemática crescente na sociedade brasileira, principalmente por não ser uma temática de conhecimento abrangente, visto que muitas pessoas ainda não reconhecem os danos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. A partir disso, reforçamos a necessidade de seguir as legislações relacionadas a essa problemática e torná-las de conhecimento geral como meio de reduzir o trabalho

infantil e garantir as crianças e adolescentes o acesso aos seus direitos básicos, como educação e lazer.

Embora o trabalho infantil seja ilegal em muitos países, ainda é uma realidade para milhões de crianças em todo o mundo. Este problema requer atenção e ação para garantir o bem-estar e a proteção dos direitos das crianças. Em suma, o trabalho infantil e a evasão escolar são problemas que afetam diretamente as crianças e adolescentes inseridas na sociedade. Com isso, escolha dessa temática visa contribuir para sensibilizar e socializar conhecimento acerca do trabalho infantil e os efeitos negativos para o desenvolvimento e relações futuras de crianças e adolescentes.

## 2 TRABALHO INFANTIL E OS PRINCIPAIS CONCEITOS ADOTADOS NO BRASIL

### 2.1 Trajetória histórica do trabalho infantil no Brasil

A priori, a história do trabalho infantil no Brasil, fundamenta-se desde o estágio embrionário do país, quando no período pré-colonial crianças e adolescentes, nomeadas grumetes e pajens, eram embarcadas nos navios lusitanos para trabalhar, em um cenário marcado por inúmeras violências. “Os grumetes e pajens, realizavam o pior tipo de trabalho, os mais perigosos, sofriam abuso dos marujos e eram submetidos a péssimas condições de alimentação e permanência em alto mar” (CUSTÓDIO, 2007, p. 17). “Enquanto para os pajens da nobreza ficavam as tarefas menos árduas, como arrumação de camarotes, camas e mesas” (RAMOS, 1999, p. 28). Nesse período, as crianças não eram vistas como crianças, mas como “adultos em corpos infantis” (RAMOS, 2015), sendo assim, as meninas, chamadas “órfãs del rei”. (MINHARRO, 2003), entre 12 e 16 anos já eram consideradas pela Igreja Católica aptas para o casamento. Dessa maneira, eram enviadas pelo rei ao território brasileiro para casar com homens brancos que aqui encontravam-se, da mesma forma que os meninos a partir dos seus 9 anos eram vistos como capacitados a realizar trabalho árduo na mesma proporção que um adulto (RAMOS, 2015).

Além disso, a chegada dos padres jesuítas em solo brasileiro também foi um marco para a história do trabalho infantil, pois seu modo de educação com a população nativa carregava a ideologia cristã de que o trabalho salvaria o homem, “o tornando um ser honesto e obediente, que chegariam ao céu caso construíssem algo bom, útil e digno para a humanidade” (CUSTÓDIO, 2009, p. 91).

O cenário não melhorou para as crianças e adolescentes brasileiros durante o período colonial, no qual a infância era totalmente invisibilizada, como se fosse um período de adaptação para a vida adulta, como explorado por Mary Del Priore (2018, p. 84), “O certo é que, na mentalidade coletiva, a infância era, então, um tempo sem maior personalidade, num momento de transição e por que não dizer,

uma esperança.” A realidade da infância, apesar de ser difícil para todas as crianças, incluindo as crianças livres do período colonial, para as crianças filhas de escravos era incomparavelmente mais dura, visto que os senhores obtinham poder para além de suas terras, ou seja, eram detentores de todos seus escravos, em todos os âmbitos de suas vidas. Essas crianças, eram tidas como objeto de posse e não tinham sequer sua existência como seres humanos enxergada, sendo assim, eram submetidos ao mesmo tipo de trabalho e exploração que os adultos desde os 7 anos de idade. Como afirma Del Priore (1999, p. 101): “[...] enquanto pequeninos, filhos de senhores e escravos compartilhavam os mesmos espaços privados: a sala e as camarinhas. A partir dos sete anos, os primeiros iam estudar e os segundos trabalhar.”.

A vista disso, em 1871 surgiu a primeira lei com o intuito de diminuir o trabalho escravo infantil, a Lei do Ventre Livre (LEI N 2.040 DE 28 DE SETEMBRO DE 1871), a qual declarava liberto todos os filhos de escravas nascidos a partir da data da sua promulgação. Dessa forma, os bebês viveriam com suas mães até os 8 anos e após isso, poderiam trabalhar gratuitamente na fazenda até atingir a maior idade (21) ou ficar sob a tutela do Estado. Entretanto, a lei surtiu pouco efeito, visto que o Estado não obtinha estrutura para cuidar dessas crianças.

Após a abolição da escravatura (1888), não foram criados mecanismos eficientes para inserir os negros libertos à sociedade, sendo assim devido ao desamparo do Estado, falta de emprego, moradia e educação, essa população ficou marginalizada e muitas passaram a viver nas ruas, sendo vistos como delinquentes, vagabundos, entre outros. Nesse momento, a Indústria Têxtil passa a ganhar destaque no setor econômico e as fábricas se tornaram o maior ramo industrial da época. A partir desse contexto, a mão-de-obra infantil continuou a ser explorada, dessa vez sob o discurso de que o trabalho enobrece o homem e o retira do vício da criminalidade, tendo sido essencial para a expansão desse meio de produção.

Em 20 de junho de 1888, passados pouco mais de um mês da abolição, começou a ser debatido na Câmara um projeto de lei que punia com mais rigor a permanência na ociosidade. O Ministro da Justiça, Ferreira Vianna, submeteu à apreciação da Câmara um projeto de sua autoria, que definia os dispositivos para repressão à ociosidade. O projeto visava conter a ociosidade, educar a infância culpada e amparar a velhice inválida e indigente. (MARTINS, 1998. p. 61)

Em outras palavras, a exploração infanto-juvenil começa a ser justificada sob o discurso moral de que o trabalho afastaria as crianças das ruas e criminalidade e esses passam a ir às fábricas para aprender um ofício (CUSTÓDIO, 2007). Para além disso, muitas crianças e adolescentes passam a realizar atividades operárias para ajudar a compor a renda familiar e garantir seus meios de subsistência, devido aos baixos salários pagos na época, principalmente às mulheres e crianças. Sendo assim, todos possuíam a mesma jornada de trabalho, a qual consistia em uma carga horária de 12 a 14h diárias, além de horários extras noturnos e não remunerados, diminuindo assim a qualidade e expectativa de vida das crianças, devido aos acidentes e desgaste físicos sofridos em relação ao que o corpo destes seria capaz de aguentar.

Nesse contexto, surgiu um decreto que tratava do trabalho infantil, o Decreto N 1313 de Janeiro de 1891 que “Estabelece providências para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal.”. O Decreto, entre outras coisas, determinava 12 anos como a idade mínima permitida para o trabalho e 8 anos, caso a criança permanecesse na fábrica em situação de aprendiz, com carga horária de 9h por dia e 3h os aprendizes, proibição de trabalhos que pusessem em risco a vida desses, como limpeza das máquinas em movimentos e emprego em depósitos de carvão, fábricas de pólvora, entre outros, o que nunca foi colocado em prática.

Em 1927, foi criada a primeira lei do Brasil dedicada à infância: o primeiro Código de Menores. Esse código foi redigido pelo Juiz de Menores José Cândido de Mello Mattos, através do Decreto N 17.934-A de 12 de outubro de 1927. Nessa conjuntura, os juízes de menores criavam, interpretavam e aplicavam a lei, decidindo sobre a condição da infância e juventude, colocando esses como seres inferiores, considerados como "menores" (expressão que se associava a infratores/delinquentes), influenciáveis, sem anseios próprios, os quais precisavam de adultos para tomar suas decisões (JULIANA PAGANINI, 2011). Ou seja, apesar de trazer avanços na história da infância e da exploração do trabalho infantil, na prática, assim como todas as outras leis já citadas, o Código não muda a situação real da infância.

Posto isso, a infância foi ainda por muitos anos invisibilizada e as crianças desprotegidas pelo Estado, assumindo assim postos de trabalho insalubres, sofrendo maus-tratos, degradação física e servindo de mão-de-obra barata para os capitalistas donos das indústrias. Isso porque apesar de haver um aparato de leis que visavam regulamentar a situação das crianças e adolescentes inseridas no âmbito operário, havia um grande lapso entre a lei e a realidade.

Durante o governo de Getúlio Vargas, as reivindicações trabalhistas começaram a ser mais aceitas, havendo uma evolução na proteção efetiva. Em 1932 foi lançado o Decreto N° 22.042, no qual estabelece as condições do trabalho dos menores na indústria, tornando proibido o trabalho dos menores de 14 anos nos locais fabris e também o trabalho noturno dos adolescentes entre 14 e 18 anos, além da proibição do trabalho nas minas por menores de 16 anos e exigência de alguns documentos para os menores de 18 anos, como a comprovação de que sabiam ler e escrever.

Em 1934, o país iniciou a sua fase Constitucionalista e a Constituição Federal promulgada neste ano, assim como a de 1937 e 1946 trouxeram consigo a proteção à criança e ao adolescente, proibindo o exercício de atividade laborativa aos menores de 14 anos. Não obstante, na constituição de 1934, precisamente no artigo 149 a política de educação é inserida e vista como necessária para obter controle sobre o trabalho infantil, no qual diz:

A educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no país, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana. (BRASIL, 1934 apud DEL PRIORE, 2016, p. 360)

Em 1941, sob vigência do Código de Menores, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor pelo Decreto Lei n. 3.799, o qual permitia que o Estado atuasse junto aos menores, qualificados como “desvalidos” e “delinquentes”, o qual tinha como ferramenta de defesa à criança o internamento com a finalidade de ajustamento social, através de práticas repressiva (PÉREZ; PASSONE, 2010). Em 1943, é aprovado o Decreto Lei n. 6.026, o qual “Redefine a competência do Serviço de Assistência a Menores, cria e transforma funções gratificadas e dá outras providências”. “Sendo assim, fica a seu cargo orientar e fiscalizar os educandários e

as entidades particulares de internação; investigar e diagnosticar os casos em que caberia internação, por meio de exames médico-psicopedagógicos; estudar as causas do abandono e delinquência da menoridade; encaminhar e abrigar os menores aos estabelecimentos; supervisionar e controlar as instituições particulares que recebiam subvenções do Estado” (FALEIROS, 1995, p. 69). Após a Declaração Universal dos Direitos da Criança, o “menor” passou a ser e reconhecido como cidadão de direitos, o que levou ao questionamento do Código de Menores e do SAM, que durante a presidência do general Castello Branco, foi extinto (PÉREZ; PASSANE, 2010).

Contudo, com o golpe militar sofrido em 1964, o país perde seu viés democrático, inclusive no tratamento das crianças e adolescentes. A partir desse contexto, com o surge a Lei 4.513 de 1 dezembro de 1964 a qual institui Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que cria a Política Nacional de Bem Estar do Menor, “incorporando o patrimônio material e as atividades cotidianas do SAM” (PÉREZ; PASSANE, 2010, p. 661). A FUNABEM transfere o “problema da infância” como responsabilidade do Estado, mas sua intervenção é composta pelo punitivismo, castigos e internalização das meninas e meninos infratores, com o intuito de os afastar da sociedade como forma de proteção nacional. Sob esse viés, em 1967 a Constituição Federal apresentou um retrocesso na proteção infanto-juvenil e conseqüentemente na escolarização, visto que à medida que a idade mínima permitida para o labor infantil diminuiu de 14 para 12 anos completos, ao invés de irem à escola, as crianças passam a frequentar ainda mais as fábricas, aumentando a evasão escolar, miséria e desigualdade social.

Fundamentado pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor, é criado em 1979 o segundo Código de Menores, que assim como o primeiro, não muda a situação real da infância. Em um contexto histórico de 77,3% de crianças submetidas ao trabalho infantil, educação precária e desigualdade social, os juízes não mostravam levar em consideração os riscos e conseqüências do trabalho para vida das crianças. As medidas de internamento são estendidas para além dos infratores, aos com “desvio de conduta” e/ou abandonados, considerados pela lei como crianças em situação irregular. Porém, fica claro que essa situação irregular não é formulada para todos e sim para crianças e jovens de famílias trabalhadoras e

de baixa renda (PASSETTI, 1998), ressaltando a cultura do trabalho e de exploração infantil (PASSETTI, 1999). Esses, passam a ser responsabilidade do Estado até os 18 anos, sendo afastados da sociedade para “proteção da população”, sem passar por nenhum processo que garantisse as condições para viverem dignamente em sociedade.

Graças à influência dos movimentos internacionais pela garantia dos Direitos Humanos entre outros movimentos sociais, a Constituição Federal (CF) de 1988 trouxe em sua estrutura normas avançadas sobre a proteção integral infantil, as quais juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8069/1990) constituem as leis superiores de proteção à criança e ao adolescente vigentes nos dias atuais. Nesse sentido, a CF de 1988 restabeleceu para 14 anos a idade mínima permitida para o trabalho e proibiu o trabalho noturno e insalubre.

Após isso, uma Emenda Constitucional promulgada em 15 de dezembro de 1988, mudou essa idade para 16 anos e 14 anos em situação de aprendiz. Por conseguinte, foi a partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do adolescente criado em 1990, que as crianças passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos e a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela garantia da melhor qualidade de vida das crianças através da efetivação desses direitos fundamentais e da criação de políticas públicas de atendimento, promoção e proteção infantil.

Em razão disso, a Constituição Federal de 1988 advém como um marco na história dos direitos pertencentes às crianças e adolescentes, dado que viabiliza o acesso aos benefícios considerados básicos por meio das legislações direcionadas a essa faixa etária. Ademais, pode-se considerar que as leis formuladas para crianças e adolescentes possuem baixa efetividade, uma vez que a exploração capitalista sobressai aos direitos adquiridos.

As mudanças nas legislações brasileira refletem uma intenção de garantir o acesso aos direitos infantojuvenis, mas não representou mudança imediata no cenário do trabalho infantil, uma vez que a exploração da mão de obra infantil permaneceu impedindo que crianças e adolescentes ocupem os espaços

adequados como os ambientes de lazer e principalmente o ambiente escolar, impossibilitando o acesso à educação.

A existência de leis regulamentando uma idade mínima para o trabalho, em que se faz refletir a preocupação com o uso abusivo da força de trabalho das crianças, é uma das expressões da luta dos trabalhadores contra a exploração capitalista do trabalho (LIRA, TERÇÁLIA, 2016, p. 64).

Em vista disso, a exploração do trabalho infantil sempre esteve inserida na construção da sociedade, principalmente por compor parte da produção e reprodução social, mediante a isso, como descrito por Ozana Castro (2018) “algumas crianças brincam com a enxada, outras com a vassoura, brincam de cuidar das crianças menores, até que não lhes reste mais tempo de ser criança.” Nessa perspectiva, o trabalho infantil também está atrelado ao trabalho doméstico e as atividades designadas as mães, cuidadoras do lar, e repassadas as responsabilidades geralmente as filhas mais velhas. Diante disso, Vitale (2002) aponta que crianças oriundas de famílias monoparentais, no qual a mãe é apresentada como chefe familiar, possuem maior vulnerabilidade econômica e, principalmente, vulnerabilidade psicológica.

Segundo a perspectiva apresentada por Aguiar e Vasconcellos (2017), a relação entre infância e trabalho remete, comumente, as questões ao que se denomina trabalho infantil e toda forma de trabalho que venha a ser exercido por pessoa, criança, abaixo da idade mínima permitida por lei. Frente a isso, a herança histórica atribuída às crianças e adolescentes brasileiros, em sua maioria de classes subalternas, periféricos e negros, é a exploração da força de trabalho desde os primeiros anos de vida. Tendo em vista as raízes coloniais que ainda estão inseridas na sociedade e normalizam o trabalho infantil como ação necessária para prover mantimentos para o lar. Para além disso, essas raízes históricas, atreladas ao senso comum, categorizam o trabalho infantil como artifício educativo e digno, impedindo que crianças e adolescentes adentrem a criminalidade.

Junto a isso, em 1996 houve a criação do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI) por meio do governo federal com o objetivo de retirar as crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 15 anos de idade dos trabalhos considerados perigosos ou insalubres para a permanência de uma criança. Ou seja,

o PETI visa o combate à categoria de trabalho que viesse a trazer danos para o desenvolvimento e integridade física e intelectual do segmento infanto-juvenil.

No entanto, mesmo com a implementação do PETI pelo governo federal, as pesquisas do IBGE do ano de 1998 ainda apontam dados numéricos acerca do trabalho infantil em território brasileiro, cerca de 20% das crianças e adolescentes encontram-se egressas em atividades precoce, sendo o nordeste a região mais afetada por essa questão (ALBERTO e YAMAMOTO, 2017). Com isso, na tentativa de frear os números do trabalho infantil, o Estado adota como estratégia o investimento na educação

O Brasil investiu em mudanças para melhorar os índices educacionais, a começar pela Lei nº 9.394 de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que separou o ensino oficial em Educação Básica e Educação Superior. O Ensino Básico foi dividido em três níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Ensino Fundamental, dever do Estado, com a escola pública e obrigatória passa a receber prioridade que se materializa nas seguintes estratégias: (a) universalizar o acesso ao ensino público, (b) manter crianças e adolescentes na escola, e (c) promover gradual redução do trabalho infantil (Alberto e Yamamoto, 2017, p. 1687).

De certo, a educação passa a ser vista como medida estratégica para a diminuição do trabalho infantil, uma vez que as crianças e adolescentes estariam inseridos nos centros de ensino e aprendizagem e aptos para exercer o direito a educação gratuita como previsto na Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Uma das condicionalidades do PETI para a criança receber a bolsa era estar matriculada e frequentando a escola.

Conforme explorado por Mesquita e Ramalho (2015), mesmo com as proibições impostas por legislações trabalhistas e políticas de prevenção ao trabalho infantil, ainda há um número alarmante de crianças inseridas no mercado de trabalho em território nacional. De acordo com os autores mencionados, ao analisar os dados geográficos do IBGE 2016 acerca do trabalho infantil, têm-se a região nordeste do país como principal concentração de crianças e adolescentes exercendo atividade laboral, como consequência disso, é válido destacar a adversidade da fiscalização no meio rural e também o exercer da função por necessidade, subsistência.

Outrossim, a problemática a respeito do exercício de atividade laboral enquanto crianças e adolescentes apresenta as diferentes expressões da questão social no Brasil, em destaque, a extrema pobreza e o trabalho como solução, uma vez que a maior parcela dos trabalhadores infantis ainda se enquadram como crianças e adolescentes pauperizados, negros e de famílias monoparentais, em sua predominância, liderado por mulheres classificadas como mães solo.

As crianças brasileiras exercem atividades das mais diversas, sobretudo aquelas consideradas, internacionalmente, as piores formas de trabalho infantil, a exemplo do trabalho doméstico, agricultura familiar, produção familiar dentro do próprio domicílio, comércio informal urbano, e as ilícitas, como prostituição e tráfico de drogas (Franklin et al., 2001).

Apesar disso, o trabalho infantil está sempre incluso nos grandes polos de trabalho no território nacional como mineradoras, confecções, agricultura e polos industriais. Dentro desses ambientes laborais, a saúde passou a ser questionada visto que o esforço exigido para crianças e adolescentes se equiparavam à força de trabalho de um adulto.

No que tange à saúde no trabalho, a sistematização das leis e documentos oficiais selecionados demonstram um processo gradual no qual: primeiro se tentou estabelecer regras que protegessem a saúde das crianças que trabalhavam nas indústrias; depois se foi estabelecendo idades mínimas para o emprego e regras protetivas específicas de acordo com as idades dos trabalhadores (Aguilar e Vasconcellos, 2017, p. 30).

Ao abordar o trabalho infantil, é necessário, primordialmente, entender que o mesmo está atrelado ao modo de vida onde está historicamente inserido. Destarte, com a ausência dos órgãos competentes em fiscalizar essas atividades, há uma certa dificuldade em notificar e agir de modo interventivo durante a realização proibida dessas atividades remuneradas, às vezes, remuneradas apenas com alimentação e não com recursos financeiros.

O trabalho infantil como resultado do capitalismo “reproduz-se assim, a desigualdade entre as classes, cuja raiz nessa sociedade capitalista está intrinsecamente ligada à falta de acesso à bens e serviços resultantes de riquezas produzidas socialmente” (CASTRO, 2018). Isso posto, é retomado o debate do trabalho infantil elencado, nos anos iniciais dos estudos, na classe subalterna e periférica, enquanto nas classes detentoras de melhores condições aquisitivas o trabalho é inserido apenas nos anos finais, após a graduação em curso do ensino superior.

Nessa perspectiva, a problemática envolvendo o trabalho infantil e as formas que o mesmo interfere no desenvolvimento das crianças e adolescentes, visto que, ao serem inseridos no mundo do trabalho, o público infanto-juvenil deixa de lado as atividades básicas e garantidas por lei, como o direito ao lazer. Frente a isso, é necessário abordar a perspectiva dos diferentes conceitos do trabalho infantil e como classificá-los na sociedade civil.

## 2.2 Os conceitos de trabalho infantil em disputa e a posição do Fórum Nacional

Durante a história da sociedade, diversos conceitos surgiram para definir a infância, os quais foram variando de acordo com o avanço civilizatório de cada país. Assim, a noção de trabalho, sobretudo de trabalho infantil também se diferiu e ainda se difere entre os países, “[...] não sendo um conceito tão simples, nem tão claro como pode parecer” como defende o livro *O Trabalho Infantil*, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1993). Dessa forma, frente a um contexto neoliberal de negação de direitos numa sociedade capitalista que se utiliza da mão-de-obra infantil para lucrar, é necessário definir e defender o conceito de trabalho infantil para legitimar e visibilizar tal problemática, afim de enfrenta-la garantir os direitos já conquistados. Sendo assim, através dos estudos de Ozana Castro, Maria de Fátima Alberto e da posição do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, aprofundaremos a discussão sobre os conceitos de trabalho infantil em disputa.

Maria de Fátima Pereira Alberto, escritora, doutora pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e professora titular do Departamento de Psicologia Social da UFPB e do Programa de Mestrado e Doutorado em Psicologia Social na mesma Universidade, dedica seus estudos às áreas de Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia Social, Infância e Adolescência em Situação de Risco, Subjetividade e Trabalho. Sendo assim, atua em temas da infância, adolescência e juventude, trabalho infantil, trabalho precoce, meninos e meninas em condição de rua, direitos humanos, violência sexual, socioeducação e políticas públicas, organizando e participando de diversos Seminários e Congressos, especialmente infância e adolescência. Além disso, Alberto é Coordenadora do Núcleo de Estudos

e Pesquisas sobre o Desenvolvimento da Infância e Adolescência (NUPEDIA), representa UFPB no Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba (FEPETI), integra o Grupo de Trabalho Juventude, Resiliência e Vulnerabilidade da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia e a Red Iberoamericana para la Docencia e Investigación en Derechos de la Infancia (REDIDI). (LATTES, 2022)

Pelos estudos desenvolvidos por Alberto é possível considerar que ela é uma grande estudiosa sobre a infância e adolescência, a qual realizou e realiza vários levantamentos sobre o trabalho infantil e trabalho precoce, como por exemplo, seu Doutorado, realizado entre 1997 e 2002 na Universidade Federal da Paraíba, com Título: As dimensões subjetivas do trabalho precoce dos meninos e meninas em condição de rua na cidade de João Pessoa; o livro: Trabalho Infanto-juvenil e Direitos Humanos; e o artigo: Meninos e Meninas: Condições e organização do trabalho precoce nas ruas.

Nesse último artigo mencionado acima, realizado a partir de uma pesquisa feita na cidade de João Pessoa-Paraíba, com meninos e meninas em condição de rua, são trazidos dados das condições precárias do trabalho realizado por esses indivíduos. Meninos e meninas executam variadas atividades informais, descritas pela autora como: vendedores do sinal, vendedoras de quentinhas (refeição), vendedores da noite os quais vendem diversos tipos de produtos como bijuterias, balas, cervejas, salgados entre outros no horário da noite, olheiros os quais vigiam e lavam os carros nas ruas, além das vítimas da prostituição. Todos enfrentam dificuldades familiares, são expostos a situações de riscos de atropelamento, violência física e/ou verbal da população e/ou da polícia que os julgam marginais, além de enfrentarem cargas horárias diurnas/noturnas de 6 a 8 horas de trabalho, muitas vezes desacompanhados. Além disso, a autora fala sobre as categorias de trabalho infantil e trabalho precoce, destacando as diferenças entre os conceitos e os impactos disso no desenvolvimento e saúde das crianças e adolescentes, especificamente até os 14 anos de idade, por ser essa a fase em que os impactos no desenvolvimento intelectual são mais acentuados.

Alberto defende neste estudo a utilização do termo trabalho precoce e constrói seus argumentos em torno da faixa etária e da consequência do trabalho

para a saúde e desenvolvimento desses indivíduos. Argumenta ainda que o trabalho precoce não pode ser definido a partir do conceito advindo da sociologia do trabalho, segundo o qual o trabalho é uma atividade física ou intelectual de transformação, pois as atividades que o trabalhador precoce realiza são variadas, com o objetivo de receber pagamento em troca. A autora discorre que, o termo correto a se utilizar é trabalho precoce pois se o trabalho é proibido em todas as instâncias, até os 14 anos, atinge tanto as crianças, quanto os adolescentes, de forma que o termo trabalho infantil só englobaria as crianças até 12 anos, não admitindo assim a entrada precoce dos indivíduos acima dessa faixa etária no mundo do trabalho. Para ela, não distinguir os termos e utilizar trabalho infantil para as duas fases, é um erro grave, pois as consequências na saúde e no desenvolvimento biopsíquico de cada uma é diferente.

Para fundamentar sua posição, Alberto traz como exemplo o desenvolvimento biopsíquico e a entrada desses indivíduos na escola, pois segundo Piaget até os 12 anos ocorre a formação das categorias operacionais, sendo o momento em que “a criança adquire habilidades imprescindíveis ao desempenho de aptidões fundamentais na formação intelectual.”. Ou seja, a evasão escolar, nesse caso devido ao trabalho, é mais danosa às crianças do que aos adolescentes que já passaram por esse processo de formação. Inclusive, a autora traz a realidade da evasão escolar para esses sujeitos, visto que as crianças e adolescentes que começaram a trabalhar dos seis aos dez anos e têm entre um e seis anos de trabalho nas ruas “Todos têm uma defasagem escolar que varia de um a sete anos.” (ALBERTO, 2007, p. 59).

Maria de Fátima Alberto, defende que o motivo das crianças e adolescentes estarem trabalhando estão relacionados ao seio familiar, visto que esses indivíduos adentram no mundo precoce do trabalho por dois motivos: ou porque precisam trabalhar e ajudar a família a obter o meio de subsistência devido ao baixo salário, desemprego dos pais ou para “ajudar” a mãe solo que foi abandonada pelo genitor dos filhos; ou os pais obrigam os filhos a trabalhar devido à cultura socialmente inserida de que as crianças precisam trabalhar para não entrarem no mundo da marginalidade. Além disso, muitos desses sujeitos são do interior e de outras cidades da Paraíba, que vieram com suas famílias à Capital em busca de trabalho,

devido ao abandono de um dos pais ou separação desses. Entretanto, a autora chama atenção para o cuidado que se deve realizar para não culpabilizar a família, visto que o trabalho precoce e seus efeitos atingem o comportamento, hábitos, pensamento e cultura da população trabalhadora, a qual fazem parte de uma sociedade que adota o trabalho precoce como prevenção à vagabundagem das crianças e adolescentes, segundo a mesma, “É preciso compreender a existência de uma família desestabilizada, precarizada na base da estruturação do trabalho precoce” (ALBERTO, 2007, p. 63).

Por conseguinte, a autora defende o conceito de trabalho precoce, pois para a mesma, o termo infância é utilizado somente para se referir às crianças até os 12 anos de idade, pontuando também que deve ser dada mais atenção à algumas faixas etárias, devido aos danos que as condições do trabalho precoce provocam nesse momento de desenvolvimento da saúde física e mental das crianças e dos adolescentes.

Ao abordar o conceito de trabalho infanto-juvenil, Antonia Ozana Silva Luna de Castro, geógrafa e assistente social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), mestre em Serviço Social também pela UFPE e especialista nos Direitos da Criança e do Adolescente pela Escola de Conselhos de Pernambuco da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). A pesquisadora que integra o Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente (GECRIA), vinculado à UFPE, dedica-se no estudo e combate ao trabalho infantil (LATTES, 2023). Por tratar-se de uma grande detentora do conhecimento sobre o tema, sua perspectiva sobre essa categoria do trabalho traz consigo três perspectivas, sendo elas: trabalho, infância e juventude.

O trabalho infanto-juvenil é inserido no contexto de exploração da força de trabalho da criança e/ou adolescente entre zero e dezoito anos, mesmo com o direito de não trabalhar reconhecido pela Constituição Federal, o trabalho infanto-juvenil ainda faz parte da realidade em todo território nacional, uma vez que está relacionado às estratégias de sobrevivência em uma sociedade capitalista. Por isso,

A ausência de políticas de inserção social e, principalmente, econômica, referente a essa faixa etária, infelizmente faz com que se cresça a miséria e

a pobreza, levando crianças e adolescentes à marginalidade no âmbito do mercado de trabalho. (CUNEGUNDE, 2020, np.)

A definição do trabalho infanto-juvenil é um problema social inserido na sociedade desde a sua formação, diante disso, está enraizado na coletividade e, mesmo com a formulação de leis, ainda perdura, por isso, vale ressaltar que

Toda a forma de trabalho, com ou sem remuneração, que seja impeditivo para crianças e adolescentes gozarem e viverem experiências adequadas à sua idade, asseguradas pelos direitos fundamentais, pode ser compreendida como trabalho infantil – ou adolescente irregular. Esse tipo de situação está atrelada ao exercício de atividades inadequadas e impróprias para a estrutura física e psicológica de menores de dezoito anos (NASCIMENTO, 2019, p. 14).

Para além disso, segundo a perspectiva apresentada por Colbari (1995) e em concordância ao pensamento Antonia Ozana o trabalho infantil é associado a “negação da liberdade” e distancia de uma melhor condição de vida, ou seja, acentua a inferioridade sócio-econômica. Frente a isso, no livro da autora Miriam Padilha, intitulada de: “Criança Não Deve Trabalhar”, a educação é inserida como um meio para quebrar o ciclo do trabalho infantil e alcançar melhores condições para o nicho familiar pois, “a formação escolar seria capaz de viabilizar o acesso dos seus filhos as melhores condições de vida e trabalho [...] a escola é capaz de operar mudanças, realizando impactos em suas experiências cotidianas e em sua situação sócio-econômica (PADILHA, 2005, p. 195).” Sendo assim, há uma idealização do acesso à educação como solução para o trabalho infanto-juvenil.

Destarte, para as famílias, a situação em que os filhos se encontram, já é um avanço em relação aos seus pais e demais familiares que viveram nos anos anteriores, “para muitas famílias, o simples fato dos filhos terem alcançado o primeiro grau completo já parece uma trajetória diferente da sua (PADILHA, 2005, p. 194).” visto que, no presente momento, há uma possibilidade de negar o trabalho infantil e adquirir benefícios por meio da educação.

Discorrer sobre o trabalho infanto-juvenil remete-se à preocupação com o desenvolvimento psicológico e também físico das crianças e adolescentes, que possuem maior fragilidade e demanda atenção ao buscar a garantia dos direitos

pré-estabelecidos juntamente a manutenção do que é proposto diante da Constituição Federal de 1988.

No entanto, ainda sob a visão descrita por Castro (2018) é possível notar que a problemática do trabalho infantil é uma realidade ampla e destoante nas diferentes organizações societárias, uma vez que está correlacionado aos fatores sociais, econômicos e culturais no qual determinado grupo está inserido. A vista disso, a perspectiva de Ozana Castro tem semelhança e relaciona-se a posição do Fórum Nacional ao retratar a exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes como trabalho infantil.

Durante os anos de 1980, prejuízos econômicos e sociais deixados pela crise econômica mundial de 1970, marcaram a sociedade brasileira. Nesse momento, as crianças e adolescentes viviam em situação de extrema violência e o Estado os responsabilizavam pela sua sobrevivência, se utilizando do discurso “melhor trabalhar do que vagabundear” para os encaminhar ao mundo do trabalho. Além disso, as práticas realizadas pela FEBEM E FUNABEM não vinham sendo bem vistas, sofrendo críticas por seu teor violento e pela falta de reinserção social.

Assim, na década seguinte, o trabalho infantil passou a ser problematizado pela opinião pública e através de pressões internas e externas, o trabalho infantil começou a ser considerado pelo Estado brasileiro como uma violação de direitos e se tornou pauta governamental, que adotou o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), por proposta da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (FNPETI, 2019). O IPEC trouxe o entendimento de que seria necessário ações em conjunto das três esferas governamentais para o enfrentamento do trabalho infantil e foi assim que, em 1994 foi criado O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e convocação da sociedade brasileira.

“O FNPETI, se configura como uma organização social de mediação que tem como principal referência a produção de comunicação pública” (FNPETI, p. 62, 2019) a qual possui o intuito de, juntamente com o governo e a sociedade civil, discutir e definir estratégias sobre o trabalho infantil, para sua eliminação no Brasil e

no Mundo. Sua organização é constituída pela Plenária, Coordenação Colegiada e Secretaria Executiva, os quais têm por função aprovar ações, elaborar e coordenar e garantir a logística necessária à implementação das ações do Fórum, respectivamente. Composto por 27 Fóruns Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e 48 entidades membro, o FNPETI mobiliza instituições, o governo e a sociedade civil, sendo norteados por legislações nacional e internacional e tendo suas leis, políticas, planos e ações aprovadas, implementados nas esferas governamentais, não governamentais e internacionais. (FNPETI, 2013)

Desde seu surgimento, o FNPETI voltou todas suas ações para a proteção integral pelo fim do trabalho infantil e proteção do trabalho adolescente. Em 1995 e 1996, o FNPETI realizou as primeiras ações do país para a retirada das crianças e adolescentes do trabalho nas carvoarias em Minas Gerais, na produção de sisal na Bahia e no corte de cana-de-açúcar em Pernambuco. Em 1996 ainda, foi instituído pelo governo federal o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Fórum passou a acompanhar e apoiar suas ações. Durante os anos seguintes, diversas campanhas, encontros, publicações, seminários, reuniões e ciclos de debates foram realizados para a eliminação do trabalho infantil.

Sendo assim, o FNPETI levanta algumas medidas necessárias para o enfrentamento dos desafios existentes para a implementação da garantia da criança fora do trabalho sendo elas: educação e escola de qualidade em tempo integral para as crianças e adolescentes da cidade e do campo, bem como a escolarização de suas famílias, realizando em toda sua trajetória seminários e campanhas que defendem a educação como resposta contra o trabalho infantil.

Além disso, defende o acesso à aprendizagem e ao trabalho protegido dos adolescentes; Efetivação das políticas públicas e serviços de qualidade as crianças retiradas do trabalho; Fiscalização de todo tipo de trabalho infantil; Participação das crianças e adolescentes e respeito pelas suas propostas e opiniões; Estratégias que visem o fim da normalização social e cultural do trabalho infantil; Coordenação política pelo governo federal, juntamente com os estados, municípios e setores sociais para o fim do trabalho infantil. (FNPETI, 2013). Sobre a discussão conceitual, o Fórum Nacional define como trabalho infantil todo trabalho realizado

por crianças menores de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, o qual é permitido a partir dos 14 anos. Além disso, considera o trabalho infantil como uma violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes à saúde, educação, lazer, convivência familiar, ao brincar, ao não trabalho e a formação profissional. Tal conceito, está definido pelo Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil em consenso entre todas as Instituições que o escreveram na Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI –, sendo elas: o Governo Federal, Centrais e Confederações de Trabalhadores, Confederações Patronais, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) do Ministério Público do Trabalho (MPT) OIT e UNICEF. Esse Plano é uma das ferramentas utilizadas pelo Brasil para o alcance da eliminação total de todos os tipos de trabalho infantil até 2025, sendo assim, define as atividades e as diretrizes e ações realizadas para tal objetivo.

A partir disso, entre outras coisas, o Plano transcreve sobre o debate do conceito de Trabalho Infantil da seguinte forma:

O termo "trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional." (III PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR, 2019, p.6)

Ainda, no Plano de 2004 é defendido que foi escolhido o Termo Trabalho infantil para que não haja a confusão entre o trabalho proibido e o trabalho de adolescentes respaldado por lei, sendo esse o trabalho que não comprometa seu desenvolvimento no geral (físico, psíquico, moral e social) e sua frequência escolar. Os outros Planos, assim como o FNPETI, ressaltam que nem todo trabalho adolescente se assemelha ao conceito do Trabalho Infantil por não possuir suas características, visto que o trabalho de aprendiz a partir dos 14 anos e o trabalho a partir dos 16 anos, não são considerados intoleráveis, sendo permitidos pela CF/88 e pelas normativas nacionais e internacionais. Entretanto, o Fórum, ainda faz questão de enfatizar que trabalhos noturnos, insalubres, perigosos são proibidos em

todas as instâncias para crianças e adolescentes, somente sendo permitidas a partir dos 18 anos de idade completos. Sendo assim, o conceito adotado pelo FNPETI é o de Trabalho Infantil, como constatado através da fala da, a época, sua Secretária Executiva, Isa Oliveira,

“Não há espaço legítimo, tanto do ponto de vista da legislação como da ética, para se redefinir ou flexibilizar o conceito de trabalho infantil, e para propor conceitos inovadores. O conceito a exploração do trabalho infantil, ou simplesmente trabalho infantil foi construído de forma consensual e coletiva dentro do espaço da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, CONAETI”. (OLIVEIRA, 2016, np.)

Desta forma, compreende-se a gravidade e necessidade em proteger as crianças e adolescentes da exploração de sua força de trabalho, urge a demanda para enfatizar a importância do acesso à educação como construção do ser social, bem como agente de transformação para com o público infanto-juvenil. Nessa conjuntura, o conceito selecionado para compor a base central dessa pesquisa condiz com a posição adotada pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil quando expressa o trabalho infantil como principal nomenclatura a ser abordada.

Em suma, em nossa produção teórica será dissertado o conceito do trabalho infantil em acordo com o conteúdo abordado no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019), no qual reafirma que o trabalho infantil é um termo que se refere a realização de alguma atividade econômica com o fito de sobrevivência, em alguns casos, não há o vislumbre pelo lucro, há a intenção plena em manter-se. Sendo assim, a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, classifica como “trabalhadores” os adolescentes entre 14 e 18 anos e, na modalidade de aprendiz, pessoas com idade entre 14 e 18 anos. Ou seja, essa medida busca a proteção para os adolescentes inseridos no trabalho.

Após a discussão conceitual sobre o trabalho realizado por crianças e adolescente, passamos no próximo capítulo a apresentar as diferentes expressões do trabalho infantil no Brasil e seus determinantes socioeconômicos, juntamente aos condicionantes e agravos atrelados a essa tipificação do trabalho.

### 3 AS DIFERENTES EXPRESSÕES DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E SEUS DETERMINANTES SOCIOECONÔMICOS.

#### 3.1 – A realidade do trabalho infantil no Brasil contemporâneo.

A priori, a temática do trabalho infantil urge com a necessidade de enfatizar que, essa modalidade de trabalho, em alguns casos invisibilizada, remove o acesso da criança e/ou adolescente aos equipamentos de educação. Nessas perspectivas, há uma campanha desenvolvida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) nomeada de "Trabalho Infantil. Você não vê, mas existe", uma vez que

Segundo dados recentes do IBGE, mais de três milhões de crianças e adolescentes são vítimas do trabalho infantil no Brasil. Nos últimos cinco anos, 12 mil crianças sofreram acidentes de trabalho e 110 morreram. Pesquisas confirmam que 90% das crianças que trabalham abandonam a escola ou apresentam defasagem escolar (TST, 2015).

Ainda com base no IBGE 2017, as crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos que estão inseridas no trabalho infantil, em sua maioria, também se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que enfatiza as expressões da questão social e o aumento da pobreza e das desigualdades sociais. Como consequência, há o crescimento da cultura da exploração.

O entendimento de parcela da população e até de agentes públicos sobre o trabalho infantil carrega um discurso enraizado no senso comum, que advém do pensamento elitista no qual, a sociedade de modo geral, afirma que "é melhor trabalhar do que roubar" essa fala minimiza a gravidade da exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes e o quanto essa atividade é prejudicial ao desenvolvimento infanto-juvenil. Dessa forma, tal discurso dificulta ainda mais na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Mesmo com a proteção garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o TST (2015), no ano de 2011 foram concedidas 3.134 autorizações judiciais para crianças a partir de nove anos exercerem atividades trabalhistas, já nos anos 2005 a 2010 o número aumentou de forma expressiva para 30 mil autorizações.

Após anos de debates e manifestações em busca de visibilidade para a pauta do trabalho infantil, chega-se a conclusão de que a infância e adolescência deve ser protegida e assegurada mediante legislações que venham a ser colocadas em prática por toda sociedade. Como está previsto no artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente onde dispõe o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes, dessa forma, o Estado tem como responsabilidade a assegurar a convivência e bem-estar, de modo que não ocorra a violação dos direitos ao impor às crianças e adolescentes a obrigação a trabalhar ou a adultização prematura. A vista disso, é importante a busca pela garantia da criança exercer o direito de ser criança, de desenvolver-se adequadamente de forma social e psicológica em equidade a sua faixa etária, sem que haja uma preocupação precoce com os meios de subsistência familiar e os meios a qual irão atrair recursos financeiros.

É importante salientar que para o desenvolvimento da criança é necessário que a mesma tenha tempo para estudar e brincar em seu momento de lazer, visto que esse é um dos modos da criança expressar seus sentimentos e percepções. Pois, ao interagir e se relacionar com outras crianças, a criança desenvolve habilidades sociais e emocionais, é nessa fase onde aprendem a compartilhar, resolver conflitos e se comunicar de forma mais ampla. Além disso, o convívio em grupo permite que a criança se sinta segura e acolhida, o que é essencial para a construção da autoestima e da confiança.

Diante dessa perspectiva das atividades em grupo como caminhos para o desenvolvimento infantil, Carvalho (2008) aponta que a infância e adolescência tratam-se de períodos lúdicos e preservados de responsabilidade, antecede a preparação para a vida adulta, porém deve inibir as cobranças precoces. É importante ressaltar que a infância e adolescência são fases que necessitam de preservação e valorização de sua essência, uma vez que há o avanço das atividades psicossociais.

Destarte, o trabalho infantil é caracterizado como uma variável crescente, uma vez que o número de crianças e adolescentes inseridos nesse mercado aumenta cada vez mais. Diante disso, é possível pontuar que há diferentes categorias do trabalho infantil em território nacional, tendo como destaque o trabalho

infantil nas ruas, que vem a ser desenvolvido por meio do comércio ambulante com a venda de balas e/ou água mineral nos sinais e centros comerciais. Além disso, há também o trabalho infantil na reciclagem que consiste na presença das crianças e adolescentes nos aterros sanitários (lixões) em busca de materiais recicláveis para trocar por alguma remuneração. Também é possível destacar que a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das piores formas de trabalho infantil, podendo ser considerado o mais grave, uma vez que “Essa violação de direitos interfere diretamente no desenvolvimento da sexualidade saudável e nas dimensões psicossociais da criança e do adolescente” (TST, 2015). É possível pontuar que essa modalidade advém do abuso de poder que resulta no uso das crianças e adolescentes como objetos sexuais para satisfazer o prazer adulto em troca de gratificação, isso implica diretamente na ruptura dos direitos do público infanto-juvenil.

Em síntese, nesse capítulo, serão abordadas três expressões do trabalho infantil, sendo elas o trabalho infantil no polo de confecções de Pernambuco, o trabalho infantil na fumicultura e o trabalho infantil doméstico, com o intuito de analisar, caracterizar, exemplificar e visibilizar algumas das formas de exploração do trabalho infantil existentes no Brasil. Essas três definições, foram escolhidas sob a perspectiva de que, apesar de serem algumas das mais recorrentes e as piores formas de trabalho infantil, trazendo danos irreversíveis para o desenvolvimento e principalmente para o processo de educação dessas crianças e adolescentes, são explorações altamente invisibilizadas, normalizadas e negligenciadas pelo Estado e por toda população no geral.

***Trabalho infantil no polo de confecções de Pernambuco: a discussão realizada na tese de RIOS JUNIOR, 2019.***

A partir da tese de doutorado em serviço social de Ademir Vilaronga Rios Junior, 2019, a qual tem como objetivo apreender as determinações para a permanência da apropriação da força de trabalho infantil no Arranjo Produtivo Local Têxtil/confecções de Toritama-PE, iremos discutir nesse tópico sobre essa expressão do trabalho infantil, como ele se representa, bem como sua estrutura e

seus desdobramentos. A tese, dará suporte teórico para o entendimento acerca do contexto do trabalho nos polos de confecções em Pernambuco, seu dinamismo, particularidades e como se dá a apropriação da força de trabalho infantil nesse modelo de desenvolvimento.

Em 1960 houve uma reestruturação mundial do capital, sendo assim foram realizados investimentos na região do Nordeste brasileiro, com o objetivo de contribuir para que seu desenvolvimento e industrialização pudessem acompanhar as demais regiões. Nesse momento, sob uma ótica neoliberal, surge o Polo de Têxtil do Agreste de Pernambuco, como uma forma de desenvolvimento local do território. “Esse modelo de produção, que tem como destaque a produção de jeans, tem sua base na produção informal, familiar, domiciliar, o salário por peças e superexploração da força de trabalho.” (RIOS JUNIOR, P. 134, 2019).

A cidade de Toritama, situada no Agreste de Pernambuco é conhecida como “capital nordestina do jeans” é destacada por ser o “modelo de desenvolvimento regional” e gera cerca de 25 mil empregos em suas 2.5010 fábricas, divididas em três formas: empresas, facções e/ou no próprio domicílio, na qual trabalham todos os membros da família, incluindo idosos e crianças (LACERDA, 2010), gerando uma visão de pleno emprego divulgada pelos veículos públicos e privados, atraindo diversos trabalhadores principalmente das cidades próximas, através da migração interna em busca de trabalho.

Esses trabalhadores, em sua maioria são pessoas precarizadas, inseridas no pauperismo, dependentes de programas assistenciais, como por exemplo, o bolsa família. Por consequência disso, já sendo uma característica própria do modo capitalista de produção, esses trabalhadores se submetem às piores formas de exploração em troca de salários que garantam o mínimo para sua subsistência. Dessa forma, esses trabalhos se dão das formas mais insalubres existentes, totalmente desprotegidos, com longas jornadas e sem nenhuma garantia dos direitos trabalhistas (COSTA, 2012), de forma que 93% da população está inserida na produção de jeans, porém somente 9,64% trabalham formalmente (LACERDA, 2010).

As condições de trabalho e proteção social a que estão submetidos esses trabalhadores são extremamente precárias e/ou inexistentes: condições

insalubres de trabalho, exposição demasiada a produtos que afetam a saúde, extensas jornadas de trabalho, ausência de política de atenção à saúde do trabalhador, escassos serviços de saúde e educação para atendimento das famílias, alto grau de informalidade nos contratos de trabalho, diminuição e/ou anulação do poder reivindicatório e contestador dos trabalhadores, forte presença de trabalho infantil e domiciliar e indiferenciação entre ambiente doméstico e de trabalho. (RODRIGUES, 2010, p. 247).

O Pólo Têxtil/Confecções do Agreste Pernambucano, faz parte de uma dinâmica denominada Arranjo Produtivo Local (APL), implementada pelo SEBRAE, juntamente com os Governos Federal e Estadual, fundada na perspectiva do empreendedorismo, da liberdade e da autonomia do trabalho. A APL de confecções de Pernambuco se configura como um modelo ideológico neoliberal, baseada nas noções de pequenas empresas, cooperação, inovação, território, livre concorrência e não intervenção estatal, principalmente na fiscalização (COSTA, 2012). Ou seja, é um sistema que tem além de, como particularidade, o desenvolvimento das condições informais e precárias de trabalho, também a exploração de crianças e adolescentes, como percebido na seguinte fala de uma empresária local de Toritama, Rosemary Santos da Silva, para o Jornal do Comércio, encontrado na tese de Rios Júnior:

Não tive qualquer apoio governamental. Inspirei-me muito na minha mãe que, naquela época, ia dirigindo para vender as peças nas feiras. A gente saía de casa meia-noite e voltava às 14 horas. Era muito trabalho”, resume. Quando completou 15 anos, o pai a presenteou com um banco na feira de Caruaru.

Por ser um modelo de produção, que não exige necessariamente nenhum tipo de formação, a única experiência necessária para a inserção no mercado de trabalho é a experiência na produção. Dessa forma, a baixa escolaridade e baixos investimentos na educação são uma realidade desses polos. Essa experiência e formação profissional é adquirida no próprio seio familiar, visto que as crianças e adolescentes são inseridos na produção, para dar-se conta da grande demanda existente. Pelo fato da remuneração ser dada através de cada peça produzida, é necessária a inserção de todos os seus membros no processo produtivo para a complementação salarial familiar. Sendo assim, para conseguirem garantir seus meios de subsistência e saírem do pauperismo, muitas famílias colocam seus filhos desde cedo para “ajudar”, primeiramente em atividades mais simples, os quais logo

após se tornam trabalhadores remunerados, assumindo grandes responsabilidades antes da idade permitida por lei.

Sob esse contexto, em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Toritama encontra-se abaixo dos índices nacional (5,8 nos anos iniciais; 4,7 nos anos finais) e estadual (4,8 nos anos finais; 4,1 nos anos finais) alcançados em 2017, visto que as crianças muitas vezes precisam optar por estudar ou trabalhar, pois quanto mais tempo passam nas fábricas, mais peças são produzidas e mais remuneração recebem para compor a renda de sua família, passando a ter menos tempo para estudar.

Ou seja, por não haver horários e dias definidos para estarem trabalhando, se aumenta a exaustão e diminui a permanência escolar e assim, a educação deixa de ser prioridade em relação ao trabalho. Essa falta de acesso à educação reproduz a lógica de que o único meio de sobrevivência desses sujeitos está nas fábricas e na produção têxtil, gerando um ciclo de permanência do trabalho infantil e do trabalho informal como resposta às necessidades da família e do indivíduo, através do discurso neoliberal de que o trabalho é o único caminho para que esses se tornem “cidadãos do bem” e fiquem fora do mundo das drogas e criminalidade (RIOS JUNIOR, 2019).

Existem dois tipos de exploração infantil na APL de confecções, a exploração no âmbito da circulação e dos serviços, comercialização das confecções e o trabalho de “carreto”, que acontece nas ruas e nas feiras, geralmente executado pelas crianças mais pauperizadas, filhos dos migrantes, no qual ocorre fiscalização do Estado. Além dessa, há a exploração na produção em domicílio onde não existe política de enfrentamento por ocorrer em ambientes familiares e ser naturalizado culturalmente que a criança e/ou adolescente precisa estar ali para ajudar a família, para não vagabundear ou simplesmente porque “gosta de trabalhar”, prevalecendo a lógica da “inviolabilidade do lar” não havendo assim denúncias e fiscalização e/ou repreensão estatal (RIOS JUNIOR, 2019). Apesar de haver um número significativo do exército industrial de reserva de adultos, a mão-de-obra infantil é explorada devido ao seu baixo custo, sendo assim, por haver essa necessidade de trabalho para sobrevivência e falta de fiscalização e políticas do Estado, os empregadores preferem contratar crianças e adolescentes, porque apesar de haver a mesma

cobrança de trabalho que há com um adulto, a elas será pago um salário menor, colaborando para o rebaixamento do preço das mercadorias.

Nessa direção, compreende-se que a existência dessa apropriação e sua permanência são intrínsecas ao modelo implementado, sob a base da informalidade e das condições precárias de produção. Isso resulta na exploração da força de trabalho, não como uma questão cultural que responsabiliza o sujeito e a família, mas como algo que se dá sob os alicerces da família e pela ineficiência do Estado no seu enfrentamento. A superação dessa apropriação seria amenizada com a superação das demais contradições, o que para o APL poderia significar a possibilidade do fechamento da “grande fábrica”. (RIOS JUNIOR, 2019, P. 198)

### ***Trabalho Infantil na fumicultura – a perspectiva do FNPETI***

Ainda em 1960, uma onda de modernização conhecida como Revolução Verde, acarretou em diversas mudanças para a agricultura brasileira. A incorporação de novas tecnologias e mecanização da mão-de-obra, sob o discurso de maior segurança alimentar através da produção de alimentos em grande escala, causou a diminuição da necessidade do trabalho humano e conseqüentemente em desemprego e êxodo rural. Sendo o Brasil, o maior exportador e o segundo maior produtor mundial de tabaco, teve como uma das saídas para a permanência do trabalhador no campo, a fumicultura, presente hoje em 650 municípios do Sul do país, através da produção integrada em pequenas propriedades familiares. Apesar de ser considerada pela Organização Internacional do Trabalho como uma das piores formas de trabalho infantil, 24% desses trabalhadores são menores de 16 anos, consoante pesquisa da Fatec (2010). Segundo Censo do IBGE 2010, 10.265 crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos trabalhavam na fumicultura do Rio Grande do Sul, maior estado brasileiro produtor de tabaco, onde a maioria (6.100) eram meninos, em 165 dos seus 497 municípios (FNPETI, 2017).

A permanência dessas crianças e adolescentes na cadeia produtiva do tabaco, se dá por, por múltiplos fatores sociais e culturais, entre eles, a forma de contratação dos trabalhadores pelas empresas. Por se tratar de uma mão-de-obra considerada cara, devido à necessidade de uma longa jornada de trabalho, as

empresas firmam contratos com os agricultores, os quais produzem esse fumo em sua própria propriedade e se submetem ao preço, qualidade, insumo, técnicas, maquinários e demanda definidos pelo contratante (CONDE, 2012). Esses agricultores, geralmente com famílias numerosas, trabalham de manhã, tarde e noite e para conseguirem atingir a demanda existente e garantir seu meio de subsistência, envolvem todos os seus membros, incluindo crianças e/ou adolescentes. Esse trabalho dura o ano todo, pois mesmo passado o tempo da colheita, os agricultores precisam cuidar da terra para garantir a próxima safra e esse trabalho árduo acarreta em vários problemas para a saúde, de forma que os fumicultores podem ter 50 vezes mais nicotina no sangue do que uma pessoa fumante (FNPETI, 2017). As crianças e adolescentes então, por estarem em fase de desenvolvimento são ainda mais prejudicados, podendo causar danos irreversíveis à saúde, além de serem expostos à insalubridade, grande esforço físico, trabalho no sol, calor, chuva, umidade entre outros, sem proteção correndo riscos de acidentes (FNPETI, 2017), como destacado pelo Ministério da Saúde, 2017:

Além de impactar o desenvolvimento psicológico, cognitivo e físico de meninos e meninas, o cultivo do fumo pode levar à ocorrência da doença da folha verde do tabaco (DFVT), causada pela intoxicação por nicotina via contato da planta com a pele. Os sintomas mais comuns são dor de cabeça, fraqueza, náuseas e tontura, aponta o Ministério da Saúde.

A falta de escolas rurais, principalmente das séries fundamentais e ensino médio é outro agente que agrava trabalho infantil na fumicultura, pois por terem que se locomover até as áreas urbanas, muitos alunos deixam de frequentar a escola nesses níveis. Além disso, a falta de emprego na área rural faz com que muitas dessas crianças e adolescentes, ao irem estudar fora, fiquem sem trabalho quando voltam, por não estarem inseridos nesse meio de produção local (CONDE, 2012). A falta de educação infantil também se torna um fator problemático, pois desde cedo meninas e meninos vão à roça com os pais, por não poderem ficar sozinhos em casa e acabam adentrando no processo de produção desde muito novos. Porém, essa problemática, se encontra muito além da falta de educação, como apontado pela professora da Universidade Federal de Santa Catarina (UNFSC), Soraya Franzoni Conde, 2016:

“É fácil colocar a culpa na escola e assim escamotear o problema fundamental da desigualdade social. Mesmo em países ricos e

desenvolvidos há filhos de imigrantes trabalhando nas periferias. A escola é muito importante para todas as crianças e adolescentes e, sem dúvida, os protege. Mas o problema está fora de seus muros”

Diante disso, é possível perceber que a exploração infantil está diretamente atrelada à exploração do trabalho adulto, visto que os trabalhadores do campo, por terem tido durante toda sua vida experiência com esse trabalho duro, naturalizam o uso da mão-de-obra infantil, muitas vezes não a vendo nem mesmo como trabalho e sim como “ajuda” (CONDE, 2012). O trabalho como benefício para as crianças e adolescentes foi socialmente introduzido durante toda a história da infância e se perpetua até os dias atuais, principalmente nesses territórios que a exploração dessa mão-de-obra se torna necessária para a reprodução das demandas imediatas de sobrevivência da classe trabalhadora. Quando indagadas pela fiscalização, as empresas contratantes dos agricultores, justificam a exploração do trabalho infantil sob o discurso de que ele é dado sob território familiar e autorizado pelos responsáveis (CONDE, 2012), visto que os dispositivos legais, termos de compromissos e contratos de integração nessa cadeia produtiva o trabalho de menores de 18 anos. Ou seja, os pais não colocam seus filhos para trabalhar porque querem, nem as crianças trabalham porque gostam, questões culturais e sociais advindas e reproduzidas pelo modo de produção capitalista, atrelados à falta de fiscalização e de políticas públicas e efetivas na proteção integral às crianças e adolescentes, naturalizam a exploração do trabalho infantil no fumo.

### ***O trabalho infantil doméstico***

Com o período escravista, momento em que os portugueses tomaram posse de terras brasileiras impondo seus costumes e usando a mão de obra de afro descendentes (pardos, mulatos e morenos), as atividades domésticas em excesso passaram a ser normalizadas. Destarte, o processo de colonização subdividiu os escravos entre os homens fortes para realizar atividades braçais que exigiam esforço físico, as mulheres foram destinadas eminentemente aos serviços domésticos e as crianças, quando juntas de suas mães, também eram inseridas precocemente nas atividades laborais domésticas. Sendo assim, fica evidente que o Trabalho Infantil Doméstico (TID) é uma problemática enraizada na sociedade e minimizada por tratar-se de uma atividade “de casa”.

No Decreto nº 6481/2008, o TID encontra-se na lista das piores formas do trabalho infantil, classificado pela Organização Internacional do Trabalho sendo totalmente proibido em território nacional aos menores de 18 anos, no entanto, esse modo de trabalho ainda está inserido na sociedade brasileira de modo silencioso. Na visão de Castro 2018, é possível observar que

O Trabalho Infantil Doméstico para muitas famílias da área rural e das periferias dos centros urbanos é uma possibilidade de melhores condições de sobrevivência e de oportunidades, visto que não lhes são oferecidas as condições mínimas de políticas públicas para superar suas vulnerabilidades e ter acesso a bens e serviços de qualidade (CASTRO, 2018, p.64)

Nessa perspectiva, o TID é o formato em que as crianças e/ou adolescentes são coagidos a realizar as diferentes atividades que não condizem com sua idade de forma que violam os direitos apresentados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo o FNPETI (2015) o trabalho infantil doméstico, mesmo quando realizado nos próprios lares, viola os direitos de crianças e adolescentes as necessidades básicas como à vida, à saúde, à educação, ao lazer e ao brincar, uma vez que as condições em que ele é executado baseia-se na exploração da mão de obra infantil. Com isso, o FNPETI tem como base para análise, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PnadC) que apresenta os dados acerca do trabalho infantil doméstico em território nacional. Desse modo, é possível pontuar que o trabalho infantil doméstico diminuiu entre os anos de 2016 e 2019, em 2016 o número total de crianças e adolescentes de 5 até 17 anos inseridos no TID era 107.539 mil, já em 2019 caiu significativamente para 83.624 mil crianças e adolescentes.

A visão de Alberto, Santos, Leite e Wanderley (2011) mostra que o trabalho doméstico sempre foi uma atividade ampla com a maioria de pessoas do sexo feminino em sua execução, quadro que permanece até os dias atuais, o que concorda com o FNPETI (2022) onde afirma que o trabalho infantil doméstico é uma atividade realizada, em sua maioria, por meninas, visto que em 2016 90% das crianças e adolescentes inseridas no TID eram meninas, já no ano de 2019 a porcentagem diminuiu para 85%, totalizando 71,2 mil meninas. Esses dados reafirmam a desigualdade de gênero enraizada na sociedade e reproduzem a organização familiar arcaica onde o homem é provedor de recursos financeiros e

sustento, quanto a mulher assume as obrigações domésticas, nessas circunstâncias, esse papel é destinado às meninas (FOLHA, 2020).

No que se relaciona à faixa etária das trabalhadoras infantis domésticas, a pesquisa mostra que o trabalho infantil doméstico era exercido principalmente por adolescentes de 14 a 17 anos (FNPETI, 2022). Ainda na análise da PnadC, o TID era realizado, em sua maior porcentagem, por crianças e adolescentes negras, o que retoma a problemática da desigualdade e, nessas circunstâncias, vislumbra a desigualdade racial e os impactos do racismo estrutural na vida das crianças negras, uma vez que de 2016 até 2019 cerca de 75% das crianças no trabalho infantil doméstico eram negras. Com base na pesquisa, aproximadamente 90% das crianças e adolescentes que realizavam o trabalho infantil doméstico, além de trabalhar nos domicílios também precisavam praticar as atividades domésticas em seu próprio lar. Atrelado a isso, pode-se afirmar que o trabalho infantil doméstico está diretamente ligado as questões socioeconômicas na qual as crianças e adolescentes estão egressos

A composição da renda familiar nos domicílios em que residiam crianças e adolescentes de 5 a 17 anos e que exerciam trabalho infantil doméstico mostrou que o trabalho é a principal fonte de renda, mas que parcela importante da renda domiciliar vinha de programas sociais e de transferências governamentais (FNPETI, 2022, p. 22).

Em síntese, com base no Decreto nº 6481/2008, o item 76 classifica os prováveis riscos ocupacionais à criança e ao adolescente em desenvolver o trabalho doméstico, sendo eles o esforço físico intenso, longas jornadas de trabalho, posições anti-ergonômicas e a prática de movimentos repetitivos que podem resultar na sobrecarga muscular. Além disso, ainda no Decreto há o destaque para as prováveis repercussões à saúde como tendinite, fraturas ou ferimentos, ansiedade, lombalgia e o esgotamento físico e mental. Desse modo, os riscos enfatizam como o trabalho infantil doméstico pode ser prejudicial ao desenvolvimento infanto-juvenil de modo que pode deixar marcas precoces que se perpetuam ao longo da vida.

Após apresentação sintética sobre o trabalho realizado por crianças e adolescentes em diferentes especializações, o próximo tópico apresenta os determinantes socioeconômicos do trabalho infantil juntamente a organização familiar e a inserção (ou não) dos responsáveis no mercado de trabalho.

### 3.2 – Os determinantes socioeconômicos do trabalho infantil no Brasil.

A construção da sociedade é baseada no capitalismo e nas relações advindas do modo de produção capitalista, nessas circunstâncias, há uma relação divergente entre os detentores dos meios de produção e os que possuem apenas a força de trabalho como moeda de troca para seu sustento. Diante disso, a sociedade capitalista visa a produção de bens e riquezas unicamente para o dono dos meios de produção, sendo necessário que haja mão de obra viva para gerar a riqueza. Durante toda a história da humanidade o trabalho sempre esteve destacado como mais importante, visto que é necessário de bens materiais para manter-se, por causa disso, as crianças e adolescentes também foram inseridos nos diferentes tipos de trabalho infantil e exploração da mão de obra infanto-juvenil.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, em 2019, havia 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, 4,6% da população nesta faixa etária. Nessa perspectiva é possível pontuar que se trata de um número expressivo de crianças e adolescentes inseridos na exploração da força de trabalho. Para além disso, ao subdividir o quantitativo total, cerca de 700 mil estão classificados nas piores formas de trabalho — proibidas aos menores de 18 anos, 25% do total de crianças e adolescentes possuem entre 14 e 15 anos e 53% do total de crianças e adolescentes possuem entre 16 e 17 anos. É possível destacar também que o índice da informalidade é elevado entre os adolescentes na faixa de 16 e 17 anos, totalizando 74,1% do grupo.

No entanto, observa-se que o número de crianças e adolescentes desenvolvendo atividade laboral diminuiu de forma significativa, uma vez que no ano de 2016 havia 2,2 milhões de crianças e adolescentes trabalhando, decaindo para 1,8 milhões no ano de 2019. Ainda sob a análise do PNAD (2019), os dados divididos por faixa etária revelam que cerca de 448 mil adolescentes de 14 ou 15 anos de idade que trabalha, 442 mil exercem atividades informais e entre os quase 1 milhão de adolescentes ocupados de 16 e 17 anos de idade, 920 mil estão dentro do trabalho informal. Ou seja, além de serem inseridos no trabalho infantil, as

crianças e adolescentes, em sua maioria, são pertencentes também ao trabalho informal.

Trabalho doméstico, trabalho rural, trabalho na venda de alimentos, água e bombons, entre outros que não requerem formação e habilidades específicas, são os principais tipos de formas de trabalho infantil, os quais não possuem uma forte fiscalização, contribuindo para a continuidade de crianças e adolescentes nessas atividades. Por não haver fiscalização que rompa com tal realidade, esses sujeitos enfrentam longas jornadas de trabalho, em ambientes insalubres e perigosos e recebendo baixos salários, por serem considerados uma mão de obra barata. Ademais, esse cenário prejudica o desenvolvimento físico e psicológico, por ser uma categoria de trabalho relacionada diretamente com os agrupamentos econômicos no qual estão inseridos, aproximadamente 47% das crianças exploradas são oriundas da zona rural e o restante, cerca de 53% residem na zona urbana. Atrelado a isso, nem todas as crianças recebem por exercer determinada atividade — 61% não recebem remuneração fixa e 90% sofrem defasagem escolar. Diante desses fatos, é retomada a evidência para os impactos do trabalho infantil na formação de crianças enquanto seres providos de direitos (IBGE, 2015).

Segundo o relatório da Unicef, Fora da Escola Não Pode - o Desafio da Exclusão Escolar, aponta que entre os adolescentes de 15 a 17 anos que trabalham, 26% estão fora da escola, agravando o ciclo da exclusão e da pobreza, pois em estudos realizados para o Brasil por Ilahi, Orazem e Sedlacek (2000), Kassouf (2005) e Emerson e Portela Souza (2005), pessoas que trabalham na infância possuem menores rendas na vida adulta, em comparação àqueles que não trabalharam.

Diversos são os determinantes socioeconômicos do trabalho infantil, a pobreza, a escolaridade dos pais, o tamanho e a estrutura da família, o sexo do chefe, a idade em que os pais começaram a trabalhar e o local de residência são alguns determinantes dos níveis de trabalho infantil (KASSOUF, 2007). No Brasil, filhos de advogados, médicos e professores apresentam os menores índices de trabalho na infância (KASSOUF, 2007), pois quanto maior a renda da família, menor a possibilidade das crianças e adolescentes entrarem no mercado de trabalho, visto que os pais investem mais em educação e lazer de qualidade para os filhos,

enxergando-os como direito e não como luxo, como naturalizado na sociedade brasileira.

Segundo pesquisa realizada pelo Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) nas cidades de São Paulo e Porto Alegre, a pedido do Ministério Público do Trabalho, 19,1% das famílias cujos responsáveis têm, no máximo, até o ensino médio incompleto possuíam crianças e adolescentes ocupados precocemente, na Grande São Paulo, já entre as famílias em que o chefe possui ensino superior, o número cai para 9,5%. Ou seja, o aumento da desigualdade social e extrema pobreza, faz com se aumente o número de crianças que vivem a realidade do trabalho infantil, pois como já citado anteriormente neste trabalho, crianças e adolescentes de famílias economicamente desfavorecidas são obrigadas a trabalhar para completar a renda familiar a ajudar na garantia dos meios de subsistência, principalmente nas que possuem grande quantidade de filhos. Além disso, esses trabalham como forma de combater a ociosidade, para não entrarem no mundo das drogas ou vagabundagem como pré estabelecido socialmente e reproduzida pelas classes mais pobres, dando continuidade ao ciclo do trabalho infantil de geração em geração e conseqüentemente, a perpetuação da situação de pobreza.

Vale ressaltar que o aumento das desigualdades sociais está diretamente relacionado ao aumento do trabalho infantil e aos tipos de atividades laborais consideradas as piores do mundo, nessa perspectiva, pode-se apresentar uma das expressões da questão social, a pobreza, como condicionante para o trabalho infantil e as estruturas que dão sustância para esse tipo de exploração da mão de obra infanto-juvenil.

Atrelado a isso, segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI, 2017) o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho é maior do que o de não negros. Consoante dados da PNAD 2019, 66,1% das vítimas do trabalho infantil são pretos ou pardos, devido a “forte correlação entre renda familiar, raça, gênero e trabalho infantil, o que torna alguns grupos de meninas e meninos mais vulneráveis a essa violação de direitos” (FNPETI, 2017, n.p).

“A questão é permeada por um racismo estrutural, uma vez que pessoas negras, escravizadas e libertas, não tiveram inserção de trabalho, de forma digna, com direitos assegurados, com estrutura mínima que permitisse acesso aos demais direitos”, afirma Elisiane Santos, procuradora e vice Coordenadora de Combate à Discriminação no Ministério Público do Trabalho de São Paulo (MPT-SP).

A questão do racismo, existente no Brasil desde os primórdios de sua existência, assegura à população negra a condição de pobreza e miséria absoluta, e seus desdobramentos afetam além dos adultos, as crianças negras em toda a história da infância. No período da escravidão, não era permitido o acesso dessas à escola, as quais desde os oito anos eram obrigadas a trabalhar. Com a abolição da escravatura, os escravos livres não tinham por onde ir e a única saída para esses e seus filhos era a subserviência e, no máximo lhes era oferecido às piores formas de trabalho. Apesar do lapso histórico-temporal, o cenário não mudou para as crianças negras brasileiras, conforme estabelece o Decreto nº 6.481/2008, que regulamenta a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2000, o trabalho nas ruas é considerado como uma das piores formas de trabalho infantil e esse é majoritariamente exercido por meninos negros, assim como o trabalho infantil doméstico é realizado, em sua maioria por meninas negras e pobres, moradoras da periferia (FNPETI, 2017).

Quando analisado a dimensão geográfica, é possível perceber que nas áreas rurais, o trabalho infantil é uma realidade mais comum e mais vivenciada do que nas áreas urbanas, em todo território brasileiro. Segundo o FNPETI, as atividades agrícolas concentravam 20,6% do total de trabalhadores infantis em 2019 [...] 41,9% dos meninos e meninas nas piores formas trabalhavam na agricultura. Presentes na produção de algodão, sisal, cana de açúcar, fumo, além da pulverização e manuseio de agrotóxicos, tratores e outras máquinas agrícolas, essas atividades também estão na lista de piores formas de trabalho infantil disponibilizada pela OIT. Essas atividades são as principais ocupações de crianças e adolescentes que estão nesse mercado de forma irregular e desprotegida no país, de forma que 85,5% das crianças de 5 a 9 anos em situação de trabalho infantil estão em atividades agrícolas, segundo levantamento da Fundação Abrinq 2015 com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad 2015). Além da

cultura familiar a qual faz com que as crianças desde muito novas aprendam a trabalhar na agricultura, como na região Sul onde há a agricultura do fumo em pequenas propriedades familiares, outro fator que faz com que haja o aumento desse número é a falta de escolas nessas áreas. Por precisarem se deslocar quilômetros ou irem até áreas urbanas, crianças e principalmente os adolescentes deixam de frequentar a escola, conforme expõe o mesmo estudo da Fundação Abrinq consoante qual 4,1% de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos que trabalham em atividades agrícolas no Brasil não sabem ler ou escrever, 35 mil pessoas em números absolutos. Nessas regiões, assim como nas áreas urbanas, a força de trabalho dos meninos é mais atrativa, as meninas geralmente estão mais envolvidas em afazeres domésticos, atividades que, culturalmente, não são consideradas pelos pais como trabalho infantil.

Outrossim, famílias monoparentais, composta por apenas um dos conjuges e os filhos menores de idade, reconhecida no Brasil como estrutura familiar apenas com a chegada da Constituição Federal de 1988, (artigo 226, parágrafo 4º), nesse caso cujo chefe é do sexo feminino, possuem maior índice de trabalho infantil (Patrinos; Psacharopoulos 1994). Essa estrutura de família, chefiada por mulheres, que geralmente não recebem nenhum tipo de apoio dos genitores, surte efeito na vida social, escolar e no bem-estar das crianças, devido a questões de gênero articulado à classe e etnia socialmente introduzidas no país, o que leva a condição de pobreza de algumas famílias nessa categoria, devido às diferenças salariais provocadas pela condição de gênero no mercado podendo reduzir a renda domiciliar e, provavelmente, aumentar a chance de trabalho infantil (Bhalotra e Heady, 2003; Carloto, 2005). Segundo Butto (1998, p.72), “domicílios chefiados por mulheres têm, em média, uma renda menor não porque têm mais crianças ou menos adultos, mas porque a/o chefe do domicílio, sendo uma mulher, ganha menos”. Em pesquisa realizada pelo Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) entre os anos de 2014 e 2016, a qual traçou o perfil das famílias em que mais a situação de trabalho infantil é mais recorrente, verificou-se que, nas famílias em que o chefe é o homem, as condições socioeconômicas são mais favoráveis: 18,6% dos responsáveis têm ensino superior completo e 52,1% das residências têm uma renda familiar per capita de até três

salários mínimos, enquanto nas famílias chefiadas por mulheres, a renda familiar chegava até meio salário mínimo e o nível de escolaridade até o ensino médio.

Por outro lado, a condição de gênero, a responsabilidade pela esfera doméstica, pelo cuidado dos filhos sem uma rede de proteção social, sem acesso a um trabalho e salário dignos, potencializa a condição de vulnerabilidade, ficando a mulher dependente de benefícios providos pelas políticas de assistência, que por sua vez, além de quantitativamente baixos, são seletivos, focalizados e temporários. (Carloto, 2015, p. 17)

Além disso, o acúmulo de afazeres domésticos e profissionais, tanto para a manutenção econômica, quanto responsabilidades com filhos como a casa, trabalho, chefia da família e cuidado, educação e socialização dos filhos, sobrecarrega essas mães solas com duplas, até triplas jornadas de trabalho, fazendo com que alguns afazeres sejam inevitavelmente transferidos para os filhos. A partir desse contexto, as crianças podem ser inseridas precocemente no mercado de trabalho e/ou têm suas horas em afazeres domésticos intensificadas, com o intuito de dividir com a mãe as atividades e/ou despesas da família (Sorj e Fontes, 2008), no Brasil, quase 30% das famílias têm esse perfil. Ainda assim, a perspectiva apresentada por Carvalho reafirma a problemática acerca do ingresso das crianças nas atividades laborais

A inserção prematura no mundo do trabalho obriga muitas crianças e adolescentes a conjugarem a escola com o trabalho, ou, até mesmo, a se dedicarem exclusivamente às atividades laborais, principalmente naquelas áreas onde a produção rural é predominante e a mão-de-obra infanto-juvenil mais utilizada, como o Nordeste e o Sul do Brasil. (Carvalho, 2008, p. 558)

Seguindo o contexto da composição familiar, vale destacar que conforme apresentam os dados da PNAD 2022, no segundo trimestre deste ano, o percentual de desempregados tem como maioria mulheres, sendo elas 54,6% da totalidade e a maior parte da classe desocupada tem entre 25 a 39 anos (34,8%) e logo após as pessoas de 18 a 24 anos (29,7%). Essa perspectiva combina com o exposto previamente onde as famílias monoparentais e chefiadas por mulheres estão mais vulneráveis ao trabalho infantil, o que reflete também nas atividades realizadas pelas crianças, uma vez que o trabalho infantil é destinado aos meninos de todas as idades, e quando destacamos as tarefas domésticas cumpridas por pelo menos 21

horas semanais, a diferença de gênero no trabalho infantil diminui, já que é realizado por meninas.

Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) crianças e adolescentes foram, e continuam sendo, os mais afetados pela pobreza monetária no Brasil. “Meninas e meninos não-brancos, e quem vive nas regiões Norte e Nordeste, também eram – e seguem sendo – mais afetados pela insuficiência de renda, em comparação com brancos e com as demais regiões do País” (UNICEF, 2022, p. 5), diante disso, é possível considerar que as crianças e adolescentes são mais vulneráveis a extrema pobreza e as consequências relacionadas a esse fator socioeconômico. Mesmo com danos e riscos sendo visíveis à sociedade e ao desenvolvimento das crianças, é persistente a busca pela força de trabalho infanto-juvenil, inclusive por parte de setores e empresas que não podem ser nomeadas como empresas tradicionais, até porque certas tarefas são mais realizadas pelas mãos delicadas das crianças, como manipulação de objetos pequenos (CARVALHO, 2008).

Os questionamentos acerca dos determinantes socioeconômicos do trabalho infantil no Brasil estão correlacionados com as questões da pobreza, pois até o ano de 2020 os números de crianças e adolescentes abaixo da linha de pobreza monetária era de 12%, já os casos da pobreza monetária apresentam percentual de 35 a 45%, dependendo da faixa etária, além disso, as desigualdades de cor/raça são determinantes que estruturam a desigualdade social brasileira. As diferentes pesquisas apontam a vida da população não-branca têm as piores condições e principais barreiras à participação igualitária em diversos campos da vida social e para as consequências que estas desigualdades e discriminações produzem não apenas para esses grupos específicos, mas para a sociedade como um todo (UNICEF, 2022).

Apesar da proibição legal desse trabalho, da sua relativa deslegitimação no plano simbólico e dos movimentos e iniciativas que vêm sendo desenvolvidos para combatê-lo, nas condições do desenvolvimento brasileiro, ele parece ser um problema de muito difícil erradicação. Suas raízes estão na desigualdade social, na concentração da propriedade da terra e da renda e na pobreza de uma ampla parcela da população brasileira, uma vez que a ocupação precoce de crianças e adolescentes só pode ser compreendida a partir do padrão de organização de certos setores da economia e das condições de inserção produtiva de uma grande parcela dos trabalhadores. Tais condições impossibilitam aos pais o pleno

cumprimento das suas responsabilidades pela subsistência da família, obrigando-os a se valerem do esforço conjunto dos seus componentes (sem excluir os mais jovens), da contribuição da aposentadoria dos membros mais idosos que conseguem ter acesso a esse benefício, do recurso a entidades e programas assistenciais e de outras estratégias para assegurar a sua manutenção. (Carvalho, 2008, p.565)

Em suma, é enfatizado novamente a importância de abordar a prática do trabalho infantil como uma prática prejudicial ao desenvolvimento infantil, por ser uma atividade enraizada na organização da sociedade e vista como uma prática normal e necessária para auxiliar na aquisição de recursos para a subsistência familiar. No entanto, países que mais utilizam trabalho infantil tendem a ser os mais pobres do mundo, o que os prende em armadilha de pobreza e subdesenvolvimento (Bolle, 2019). Contudo, ainda sob o aspecto descrito por Bolle (2019) a longo prazo esse crescimento populacional não ajuda o crescimento econômico, pois essas crianças virão a ser adultos com mínima escolaridade. Frente a isso, ainda há uma desinformação massiva em relação aos danos causados pelo trabalho infantil, principalmente entre a elite e a classe política que ignora os índices para essa prática laboral, uma vez que existem leis específicas, há o Estatuto da Criança e do Adolescente e mesmo com essas jurisdições a fiscalização ocorre com pouca (ou nenhum) frequência.

Perante a visão de Carvalho (2008) crianças e adolescentes ocupados encontram, no trabalho, alguns obstáculos para ingressar e permanecer inseridos no sistema educacional de forma proveitosa. Como vislumbram para a geração sucessiva o que não conseguiram alcançar na juventude, os pais almejam o aumento da escolaridade dos filhos como parte da realização do seu papel enquanto pais e chefes das famílias. Há um esforço para inserir os filhos no mercado de trabalho, levando em conta tanto a sua capacidade física como a necessidade de conciliar essa inserção com a frequência ao sistema elementar de ensino.

Destarte, é possível destacar que a pandemia de Covid-19 instaurou marcas na sociedade e na divisão econômica do país, acentuando ainda mais os diferentes tipos de desigualdades. Assim os determinantes sociais para o trabalho infantil no Brasil, está diretamente relacionado às condições socioeconômicas no qual as

crianças e adolescentes estão inseridos o que condiciona no aumento da evasão escolar e, principalmente, após o período pandêmico. Frente a isso, a luta pela sobrevivência pode iniciar de forma precoce, até certa idade as crianças trabalham principalmente com familiares, e sua ocupação deve ser conciliada com a escola (Carvalho, 2008), o que põe em ênfase os condicionantes para a evasão escolar e como pode afetar o desenvolvimento infanto-juvenil.

#### 4. O CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID 19 NO BRASIL: OS REBATIMENTOS NA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E NO AUMENTO DA EVASÃO ESCOLAR.

##### 4.1 – A tragédia da pandemia da Covid 19 no Brasil e seus impactos para a vida das crianças e adolescentes

Um novo vírus, descoberto no dia 31 de dezembro de 2019 na China, levou o mundo todo à uma forte crise sanitária e humanitária, gerando diferentes impactos sociais, econômicos e culturais em cada país. Denominado SARS-CoV-2 e identificado como agente etiológico, o vírus nunca antes identificado em seres humanos, espalhou-se rapidamente, tornando-se uma pandemia de nível global, conhecida como a pandemia da Covid-19 ou novo coronavírus. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que “o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional”. E em 18 de março de 2020, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os casos confirmados da Covid-19 já haviam ultrapassado 214 mil em todo o mundo. Por se tratar de uma nova cepa da doença, não haviam planos estratégicos e conhecimento científico prontos para lidar com a pandemia, sendo assim diferentes recomendações foram realizadas em cada país como tentativa de conter sua transmissão, devido à sua rápida disseminação, em uma escala de tempo muito curta (Freitas, Napimoga e Donalizio, 2020). Sendo assim, uma estratégia utilizada por muitos países foi a quarentena e isolamento social e logo em seguida o

lockdown, que se tratava de um confinamento mais rígido com o objetivo de diminuir a propagação do coronavírus.

No Brasil, o primeiro caso de infecção por coronavírus foi detectado na quarta-feira de cinzas, dia 26 de fevereiro de 2020: um homem branco, 61 anos, que havia voltado da Itália para São Paulo. A primeira morte confirmada foi no dia 12 de março, uma mulher de 57 anos, negra, empregada doméstica, que não foi liberada do trabalho enquanto sua patroa aguardava resultado do teste, após voltar da Europa no momento em que o continente era considerado epicentro da pandemia. Sendo assim, em 18 de março foi reconhecido o estado de calamidade pública no país, permitindo expansão de gastos no enfrentamento da pandemia (BUENO, SOUTO e MATTA, 2021). Diante desse cenário, houveram diversos desafios no enfrentamento da doença, devido à forte desigualdade social característica no país, não permitindo que populações vulneráveis em condições precárias de habitação, saneamento, acesso sistemático à água e em situação de aglomeração, seguissem as recomendações para contingência da doença como higienização das mãos, distanciamento social, isolamento social, trabalho remoto e isolamento domiciliar em casos confirmados ou suspeitos de infecção. Assim como os cortes de verbas para políticas sociais, na saúde e pesquisa, realizadas pelo governo vigente da época e anteriores. Ou seja, a Pandemia da Covid-19 intensificou ainda mais a desigualdade já existente, impactando mais fortemente esse determinado grupo social mais vulnerável, de acordo com marcadores sociais diversos, como raça, gênero, classe social, sexualidade, territórios e dinâmica social e econômica (Fiocruz, 2020).

Consoante dados da PNAD Contínua, após um crescimento médio de 1,7% entre os anos de 2017 a 2019, o emprego no Brasil caiu cerca de 7,9% em 2020, sendo o trabalho informal (autônomo ou sem carteira assinada) o que mais sofreu com essa queda. O Relatório final da Pandemia realizado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) em 2021, mostra que a população negra foi mais atingida pela COVID-19 do que a população branca, de acordo com uma pesquisa do Instituto Pólis de 2020, a taxa de mortalidade por covid-19 padronizada entre homens negros era de 250 por 100 mil habitantes enquanto a de brancos era de 157 óbitos por 100 mil habitantes. Devido às mudanças drásticas de rotina, desarticulação com redes de apoio, desemprego e falta de interação social, muitas

pessoas adoeceram mentalmente aumentando o risco de emergência de reações e sintomas relacionados à ansiedade e à depressão, por exemplo. Em pesquisa de comportamento realizada entre abril e maio de 2020 com 45.161 indivíduos adultos nas diferentes regiões do país, constatou-se que 53% dos participantes se sentiram ansiosos/nervosos e 40% se sentiram deprimidos/tristes, muitas vezes ou sempre, durante a pandemia (Fiocruz, 2020b). Como afirma Jurema Werneck, pesquisadora e diretora-executiva da Anistia Internacional Brasil, em audiência na CPI, no dia 24 de junho de 2021:

Os dados mostram que a população negra ficou desassistida e termina sendo a que está na primeira, na primeira posição trágica das mortes, o que a gente está dizendo é que precisava, compreendendo que a população negra tem diferentes pré-condições – eu não estou falando nada de genética aqui, eu estou falando de pré-condições sociais, da exclusão social –, impunham-se ações específicas para garantir que esse lapso de acesso aos direitos, ao direito à saúde, fosse suprido com urgência, no momento da pandemia.

Além disso, as discordâncias entre a gestão da crise sanitária não se deram só em nível internacional, houveram também conflitos entre as lideranças de nível nacional e regional, fazendo com que o Supremo Tribunal Federal autorizasse os estados e municípios a formularem suas próprias medidas para o enfrentamento da pandemia, que passaram a realizá-las de acordo com os dados epistemológicos de cada área mesmo em discordância com as decisões do governo federal. Pois, enquanto o Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta, que ficou no mandato do dia 1º de janeiro de 2019, até somente o dia 16 de abril de 2020, tentava se alinhar com as recomendações da OMS, o presidente Jair Bolsonaro (1 de janeiro de 2019 – 31 de dezembro de 2022,) em todos os momentos de isolamento social e lockdown, minimizando a gravidade da doença e se mostrou contra à essas medidas, sob o discurso de que causaria crises econômicas irreversíveis, levando em 16 de abril, à exoneração do ministro.

Quem está lá no dia a dia, como deputados estaduais, vereadores, governadores e prefeitos, é que conhece os problemas locais. Cada região tem sua especificidade, sua estratégia e a forma de lidar com a crise. Cabe à União convergir forças e criar condições, principalmente econômicas, para dar suporte aos estados enfrentarem de forma efetiva e eficaz essa crise — avaliou o parlamentar. Fonte: Agência Senado (16/04/2020)

Em Pernambuco, por exemplo, foi publicado o primeiro Decreto Lei em fevereiro, o qual proibia eventos com mais de 50 pessoas, em seguida foram lançados outros decretos, com medidas de distanciamento social como a suspensão de atividades

em espaços culturais e em academias de ginástica, fechamento total das unidades de ensino, suspensão do comércio e liberação somente para serviços considerados essenciais como farmácias, hospitais, padarias e supermercados.

Nesse momento, começou o denominado lockdown, recomendado pela OMS como forma de conter a doença, em Recife, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes, implantado a partir de 16 de maio, por 15 dias, decretando também o uso obrigatório de máscaras de proteção pela população em ambientes abertos e fechados, além de rodízios de carro e fiscalização. Naquela data, o Brasil ocupava a 4<sup>o</sup> posição em números absolutos de casos confirmados, e a 6<sup>o</sup> posição de óbitos confirmados. Além de Pernambuco, outros estados do Nordeste e de outras regiões do Brasil também adotaram o denominado lockdown em algumas cidades, variando a quantidade de dias e diversas outras medidas de segurança, como por exemplo Ceará, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo, Amapá, Pará entre outros. A situação do país era preocupante, as condições da rede pública de saúde eram crítica e estavam no seu limite de atendimento das vítimas do coronavírus, a rede privada já não possuía leitos na UTI no Rio de Janeiro, Ceará, Pernambuco, Amazonas, Maranhão e Pará, enquanto o número de vítimas fatais crescia. O Brasil ocupava as primeiras colocações no infeliz ranking de mortes por covid-19, ultrapassando a China, quando o presidente da República, Jair Bolsonaro, disse “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Sou Messias, mas não faço milagre”, quando questionado sobre os dados.

Durante os meses que se sucederam, foram realizadas diversas pesquisas e frentes nacionais e internacionais, em busca da vacina contra a covid-19, que por se tratar de uma emergência, teve seu processo acelerado. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), firmou um acordo com a biofarmacêutica AstraZeneca para produzi-la, sendo desenvolvida no Brasil pela Universidade de Oxford. Além dessa, outras vacinas receberam autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para uso no Brasil: CoronaVac, vacina do Butantan produzida em parceria com a biofarmacêutica chinesa Sinovac, e os imunizantes das empresas Pfizer em parceria com o laboratório BioNTech e Janssen do grupo Johnson & Johnson. Mesmo havendo rigor científico em todos os testes e dados que comprovaram

segurança e eficácia das vacinas citadas, o ex-presidente Bolsonaro levantou diversas dúvidas e questionamentos sobre a diminuição do contágio, se posicionando diversas vezes contra a vacinação e defendendo o uso de medicamentos sem comprovação de eficiência contra o vírus, como a administração de hidroxiclороquina. “E eu pergunto: a vacina tem comprovação científica ou está em estado experimental ainda? Está [em estado] experimental. Nunca vi ninguém morrer por tomar hidroxiclороquina, em especial na região amazônica “, disse.

Em razão disso, os anos de 2020 e 2021 foram marcados por uma condução desastrosa na compra de vacinas por parte do governo federal e do Ministério da Saúde. Em carta às autoridades brasileiras, a Pfizer denunciou que teve 53 e-mails ignorados e que o governo federal levou 330 dias para os contratar. Consoante o presidente da empresa na América Latina, Carlos Murillo, a Pfizer fez três ofertas ao Brasil em agosto de 2020 e previam a entrega de até 70 milhões de doses ainda neste ano. O diretor do Butantan, Dimas Covas, afirmou que o Instituto apresentou uma proposta de produção de 60 milhões de doses de sua vacina em 30 de julho de 2020 e dessa forma o Brasil seria o primeiro país a realizar vacinação contra a Covid-19, porém não recebeu retorno do Ministério da Saúde. Após bastante pressão, em 2021 finalmente o governo federal contratou doses para serem entregues ao longo do ano, porém a demanda mundial por insumos básicos para a produção da vacina aumentou e o instituto passou a enfrentar dificuldades para produzi-las, diminuindo assim a capacidade de produção e conseqüentemente da quantidade de doses a serem entregues. Segundo Pedro Hallal, epidemiologista e pesquisador da Universidade Federal de Pelotas, a demora na compra de vacinas e o ritmo lento da imunização resultaram em pelo menos 95 mil mortes.

— Nós fizemos uma análise que estimou que especificamente o atraso na compra das vacinas da Pfizer e da CoronaVac resultou em 95,5 mil mortes. E, logo depois, outros pesquisadores analisaram os dados não especificamente dessas vacinas, mas o ritmo da campanha de vacinação que teria sido, caso tivéssemos adquirido [a tempo], e eles estimaram 145 mil mortes especificamente pela falta de aquisição de vacinas tempestivamente pelo governo federal — relatou. Fonte: Agência Senado (24 de junho de 2021)

Devido a um governo negacionista e neofacista que em todo o momento da pandemia estimulou a falta de cuidados, priorizando salvar a economia a salvar vidas, naturalizando as mortes, o processo de vacinação se deu mais lento do que o

recomendado e esperado. Com 209.868 óbitos desde o começo da pandemia até o momento e 518 mortes pela Covid-19 nas últimas 24 horas do dia 17 de janeiro de 2021, se iniciou a campanha de vacinação no Brasil, tendo início pelos grupos prioritários da chamada fase 1: trabalhadores de saúde, pessoas que residem em asilos com 60 anos de idade ou mais, pessoas institucionalizadas com deficiência e população indígena aldeada, marcando assim os primeiros passos para o fim da pandemia do novo coronavírus.

É certo que os impactos da pandemia de Covid-19 foram alarmantes para toda organização da sociedade civil, afetando diretamente na saúde, economia, educação e nas relações sociais. Sendo assim, ao abordar os efeitos do período pandêmico com o olhar voltado para crianças e adolescentes, em primeiro plano, é possível afirmar que o acesso aos direitos se torna inviável pois não houve garantia para que os mesmos fossem efetivados. É válido destacar que dentre os direitos inviabilizados durante a pandemia, tem a dificuldade no acesso aos equipamentos de saúde, houve o aumento do número de crianças e adolescentes afastados dos centros educacionais, principalmente os que eram vinculados a instituições públicas de ensino. A questão associada às escolas públicas advém da falta de investimento nos equipamentos de educação, visto que os professores (e demais profissionais) precisaram adaptar-se ao modo de trabalho remoto, e em muitos casos, com recursos próprios. No estado de Pernambuco, a Prefeitura Municipal de Recife utilizou do programa EducaRecife para distribuir equipamentos tecnológicos, nesse caso, tablets para os alunos e computadores para as instituições como ferramenta de auxílio durante o período de aulas remotas. Segundo a entrevista concedida pelo atual prefeito de Recife, João Campos, “O tablet virá com todas as ferramentas necessárias para a aprendizagem e a internet será paga pela prefeitura para utilização de todas as plataformas educacionais” (TÔRRES, 2021). Entretanto, essa ação foi realizada apenas em julho de 2021, cerca de um ano após o início da pandemia de Covid-19, nesse aspecto, é possível observar que os alunos inseridos na vulnerabilidade socioeconômica foram atingidos e afastados do direito à educação, porquanto não possuíam recursos para assistir às aulas.

Para além disso, ainda sob a perspectiva dos impactos do período pandêmico para o público infanto-juvenil, tem o aumento dos casos de violência e a dificuldade em acessar as redes de apoio e denúncia, o aumento expressivo das desigualdades sociais e inserção das famílias nos indicadores de extrema, além de serem atingidas pela insegurança alimentar. Em meio a todos os indicadores econômicos, é crescente o quantitativo de crianças e adolescentes realizando trabalho infantil em busca de recursos financeiros.

Dentre os agravos atrelados ao vírus do Covid-19 e o atraso na aplicação das vacinas antivirais e conseqüentemente a morte de mais de meio milhão da população brasileira, a pandemia intensificou o número de crianças e adolescentes que já estavam em situação de fragilidade econômica, o que agrava a situação com o falecimento dos principais genitores, como os pais ou avós.

“Em abril de 2021, a Comissão Externa de Enfrentamento à Covid-19 promoveu audiência pública sobre o tema dos chamados “órfãos da Covid-19”<sup>5</sup>. No evento, destacou-se que crianças e adolescentes órfãos, em razão da pandemia, são um novo problema social não só no Brasil, mas no mundo todo, o que exige dos governos uma solução adequada. Ainda, a pandemia acentuou o quadro de crianças e adolescentes que já viviam em situação de vulnerabilidade social e, com o falecimento de pais, avós e responsáveis, a situação tende a se agravar.” (CIFALI, 2022, p.7)

O conjunto dos acontecimentos pode afetar não só de forma econômica e a organização financeira da família, mas também de forma psicológica, uma vez que a criança e/ou adolescente precisa lidar com o período de luto e compreender a dor de perder um ente querido, podendo afetar a saúde mental que ainda está em processo de desenvolvimento cognitivo. Além disso, houve o aumento do número das crianças e adolescentes em situação de rua, assim como houve o aumento da orfandade. Seguindo o pensamento de Martins, 2021 ainda que não sejam a população que mais morre por decorrência do vírus, as crianças e adolescentes brasileiros se tornam vítimas indiretas dessa crise descontrolada, dado que há a perda da família natural e o abandono pela família extensa. É importante lembrar que as crianças órfãs da pandemia necessitam de cuidado a longo prazo, e que os esforços para ajudar são contínuos. A colaboração entre o governo, organizações não governamentais (ONGs) e a sociedade civil é essencial para garantir que essas crianças recebam suporte de que precisam para superar os desafios enfrentados na pandemia.

O Dossiê Infâncias e Covid (2022), organizado pelo instituto Alana em parceria ao Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEDISA) apresenta números alarmantes sobre a violência doméstica durante a pandemia

“No mundo, estima-se que até 85 milhões de crianças e adolescentes entre 2 e 17 anos possam ter se somado às vítimas de todos os tipos de violência física, sexual e psicológica nos primeiros meses de pandemia e das necessárias medidas de isolamento social, incluindo a suspensão das atividades presenciais nas escolas” (CIFALI, 2022, p.7).

O isolamento social implementado pela pandemia pode ter contribuído para que as vítimas ficassem mais vulneráveis, uma vez que ficaram impedidas de sair de casa ou de se conectar com seus amigos e familiares. Além disso, as restrições de circulação e o medo de serem expostas ao vírus podem ter levado as vítimas a relutarem em buscar ajuda ou denunciar seus agressores, as crianças e adolescentes que sofriam violência doméstica passaram a conviver por mais tempo com o agressor. Nessas circunstâncias, as violências continuam ocultas pois não tinha a possibilidade de denunciá-las sem que houvesse o contato com o ambiente externo, diante disso, menos de 10% dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil são notificados às autoridades, índice que tende a aumentar com o isolamento social (CIFALI, 2022). Com a suspensão das aulas presenciais, a rede de apoio em combate a violência doméstica, em especial, a violência sexual contra crianças e adolescentes torna-se inativa de protegê-los pois não há a denúncia para tal crime.

De certo, os reflexos dos impactos para o público infantil durante a pandemia de Covid-19 se expressam de diferentes formas, posto que atinge os diferentes nichos da sociedade. No entanto, os grupos fragilizados economicamente sofrem com maiores consequências pois, como citado anteriormente, há o contato com a situação de extrema pobreza que direciona ao trabalho infantil, os crescentes índices de insegurança alimentar, violência doméstica e a evasão escolar.

A problemática de evasão escolar sempre esteve inserida na sociedade, no entanto, durante o período da pandemia de Covid-19, o fechamento das escolas foi uma medida adotada por muitos países, incluindo o Brasil, como forma de controlar a disseminação do vírus. Embora tenha sido uma medida necessária para proteger a saúde pública, o fechamento das escolas teve impactos significativos na educação e no bem-estar das crianças e jovens. Assim, para minimizar esses impactos,

muitas escolas municipais e estaduais, além dos governos adotaram estratégias como o ensino remoto, a distribuição de materiais e equipamentos para a educação a distância, o reforço da comunicação com os pais e alunos. No entanto, mesmo com a retomada parcial das atividades nas escolas conforme as medidas de distanciamento e prevenção do contágio, o Brasil foi o país que manteve as escolas fechadas para alunos mais novos por mais tempo, com uma média de 279 dias apenas no ano de 2020 (CIFALI, 2022). Conforme a pesquisa elaborada pela UNESCO sob análise mundial, cerca de 258 milhões de crianças e adolescentes não estão matriculados na escola. Dessas, cerca de 59 milhões estão na primeira infância, 62 milhões estão na idade secundária e 138 milhões jovens deveriam estar no ensino superior. A UNICEF em parceria com o Ipec (Inteligência em Pesquisa e Consultoria), no ano de 2022 cerca de dois milhões de meninas e meninos entre 11 e 19 anos estavam fora da escola, o que caracteriza uma grave crise a educação, pois não está sendo priorizada e respeitada com um direito inserido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

“Entre quem não está frequentando a escola, metade (48%) afirma que deixou de estudar “porque tinha de trabalhar fora”. Dificuldades de aprendizagem aparecem em patamar também elevado, com 30% afirmando que saíram “por não conseguirem acompanhar as explicações ou atividades”. Em seguida, 29% dizem que desistiram, pois “a escola não tinha retomado atividades presenciais” e 28% afirmam que “tinham que cuidar de familiares”. Aparecem na lista, também, temas como falta de transporte (18%), gravidez (14%), desafios por ter alguma deficiência (9%), racismo (6%), entre outros” (UNICEF, 2022, n.p)

As razões para a evasão escolar são complexas e variam de acordo com o contexto cultural, econômico e social de cada local. No entanto, algumas das principais razões incluem pobreza, falta de acesso a serviços educacionais de qualidade, discriminação e violência na escola. Muitas crianças e adolescentes abdicam da rotina escolar para ingressar ao trabalho infantil e gerar lucros para a manutenção da família. Em geral, a evasão escolar tem impactos significativos na vida das crianças e jovens que abandonam a escola, incluindo menor probabilidade de conseguir empregos bem remunerados, pois o mercado de trabalho está cada dia mais exigente na convocação de novos empregados. Também é maior o risco de pobreza e exclusão social. Além disso, a evasão escolar pode ter consequências

negativas para a sociedade como um todo, como menor produtividade e menor crescimento econômico a longo prazo.

Então, após discorrer sobre os impactos da pandemia de Covid-19 para o público infanto-juvenil, serão apresentados os conceitos de evasão escolar e o conceito de abandono escolar segundo as predefinições do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e as motivações para que crianças e adolescentes se retirem do sistema de educação. É nesse contexto que estão inseridas as dificuldades enfrentadas por crianças e adolescentes para manter-se nos equipamentos educacionais. No entanto, com o desemprego e a fragilidade econômica consequente a pandemia, é crescente os dados relacionados a evasão escolar e o aumento do trabalho infantil no Brasil.

#### 4.2 – Os impactos da pandemia da Covid 19 para o aumento do trabalho infantil e da evasão escolar.

A pandemia da Covid-19 intensificou múltiplas mazelas sociais, incluindo o desemprego, perda de renda das famílias e consequentemente aumento do trabalho infantil e da evasão escolar. (VERONESE e ROSSETTO, 2020). No Brasil, o aumento da crise econômica causada nesse momento, acarretou em uma crise laboral com grande número de pessoas desempregadas. De acordo com uma pesquisa realizada pelo IBGE, em julho de 2020 o número de desempregados já havia crescido em dois milhões (ALMEIDA, 2020) devido à pandemia e chegou ao mês de setembro de 2020 com 13,5 milhões de desempregados, cerca de 3,4 milhões a mais que em maio, representando um aumento de 33,1%. O coronavírus atingiu e mudou a realidade de todos, sem exceção, porém trouxe consequências mais significativas para a população mais vulnerável, principalmente para as crianças, mulheres e negros (SOARES, 2020).

Tal realidade possibilita o aumento da vulnerabilidade socioeconômica das famílias (SUDRÉ, 2020), sendo um cenário no qual famílias pobres ficam ainda mais pobres, se tornando um momento propício para a propagação do trabalho infantil que se torna o único meio de garantia de subsistência percebido, tendo como

consequência a continuidade ao ciclo da pobreza e intensificação da questão social. Isto é, no momento em que essas crianças e adolescentes passam a dedicar seu tempo para a troca de mão-de-obra por dinheiro para complementar a renda de casa ou simplesmente pela troca de alimentos para sobrevivência, elas passam a ter menos oportunidades de acesso à educação, lazer e esportes, se tornando cada vez mais presente no cenário do trabalho infantil e tendo poucas chances de ascensão social, ocupando as piores vagas de emprego quando adulto (OLIVEIRA, 2020). Ademais, pais que trabalharam na infância e não tiveram acesso à educação de qualidade ou sequer estudaram, tendem a normalizar e incentivar a entrada dos seus filhos no mercado informal de trabalho ainda crianças e/ou adolescentes, vendo essa, a única forma de garantia de sustento, gerando consequências físicas, psicológicas e sociais para a vida inteira, se tornando assim, um ciclo vicioso.

Diante da grande vulnerabilidade socioeconômica das famílias brasileiras, aprofundada pelos impactos da pandemia do novo coronavírus, o número de crianças exploradas pelo trabalho infantil pode aumentar no país. (...) a pobreza é a causa e a consequência do trabalho infantil. Logo, com os efeitos socioeconômicos da covid-19, como altos índices de desemprego e retração da economia como um todo, o cenário é desolador (SUDRÉ, 2020, p. da internet).

Nesse momento de crise instaurada, todo o avanço construído até o ano de 2020 contra a exploração do trabalho infantil sofre retrocessos, visto que há mais dificuldade na efetivação dos direitos que proíbem o trabalho infantil. (COSTA E PRIMOLAN, 2020)

Ratificando tais apontamentos, o relatório “COVID-19 e o trabalho infantil: Em tempos de crise, é hora de atuar” (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, [2020b]), realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), expõe que o trabalho infantil diminuiu 94 milhões desde 2000, porém, é um avanço que agora pode ser ameaçado, pois as crianças que já trabalham podem ter que trabalhar mais horas ou em piores condições. Muitas delas podem ser forçadas às piores formas de trabalho, dadas as consequências da pandemia sobre a renda familiar, devido à crise econômica e laboral, conforme exposto (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, [2020b])

O isolamento social, significou para essas crianças e adolescentes o afastamento da educação que é o primeiro direito social previsto no Art. 6 da Constituição Federal de 1988. A escola, que possui responsabilidade social de zelar pela efetivação dos direitos desses sujeitos e é um elemento indispensável para o enfrentamento do trabalho infantil, teve seu fechamento durante a pandemia como forma de contenção da disseminação do contágio, através da suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado. Essa medida, acabou tendo como consequência o aumento dessa e de outras violações, como violências físicas, psicológicas e sexuais, pois a maioria das violências contra crianças e adolescentes acontecem no próprio ambiente familiar (VIDAL E MIRANDA, 2020). Em 2020, o número de casos de crianças em situação de trabalho infantil cresceu em 271% em relação ao ano anterior (OLIVEIRA, 2020).

Isso porque, além de o cenário de intensificação da desigualdade social e das expressões da questão social, fazer urgir a necessidade desse público se inserir no mercado de trabalho informal, aqueles que já faziam parte dessa realidade passam a ter mais “tempo livre” por não precisarem mais frequentar as aulas, ou não possuem meios de acesso para participar da educação virtual, sendo assim mergulham cada vez mais no trabalho infantil. Consoante o guia chamado “Busca Ativa Escolar em Crises e Emergência”, criado pela UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), pelo menos 4,8 milhões de crianças e adolescentes não têm acesso à internet, ou possuem acesso precário e/ou não possuem equipamentos necessários para manter vínculos com as escolas durante o período de isolamento social.

A partir disso, é possível perceber que o trabalho infantil, apesar de ser uma realidade desde o descobrimento do país e ser intrínseco ao processo de acumulação do capital, seu aumento passa a ser mais significativo em momentos de maior vulnerabilidade social. Por meio de uma publicação “COVID-19 and Child Labour” em junho de 2020, a UNICEF alertou sobre o aumento do trabalho infantil durante e após a pandemia, visto que as consequências geradas pela desigualdade social e o fechamento das escolas, podem trazer prejuízos para toda a vida pois muitas crianças e adolescentes que deixaram de estudar e começaram a trabalhar

para garantir meios de subsistência, não conseguem voltar a frequentar as aulas, permanecendo no trabalho informal e subempregos durante a vida adulta também.

Outrossim, a pandemia indicou um aumento das desigualdades de gênero e raça pertencentes ao processo de reprodução social, as quais particularizam as dinâmicas do sistema capitalista nesse fenômeno (TARGINO, 2020). É importante lembrar que o trabalho infantil doméstico, apesar de ser uma das formas mais comuns e naturalizadas da exploração infantil, é classificado pela Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (BRASIL, 2000) como uma das piores formas de trabalho infantil, pois requer esforços físicos intensos, trabalho noturno e longas jornadas de trabalho, os deixando vulneráveis à outras violências, como a psicológica e sexual.

Sendo assim, é importante salientar também que ele é realizado, em sua maioria por meninas devido às relações de gêneros pautadas na categorização de papéis e tarefas destinadas às pessoas de acordo com seu sexo biológico, de forma que socialmente os afazeres domésticos remunerados ou não, são destinados às mulheres e os trabalhos em locais públicos, são ofertados aos homens, sob o discurso pautado nas condições biológica e psíquica. A relação de raça também implica consequências nas relações de trabalho, visto que o período escravocrata deixou marcas nas relações de poder no mercado de trabalho que são perceptíveis até os dias atuais, por isso, sendo o trabalho doméstico uma categoria de trabalho que reproduz dinâmicas escravagistas (FELIZARDO, 2020), ele é realizado principalmente por meninas negras.

A partir desse cenário, há um aumento da vulnerabilização das trabalhadoras domésticas infantis (RIBEIRO, 2020), visto que o confinamento domiciliar mudou a rotina de todas as famílias, fazendo com que as transferissem para as crianças e adolescentes, que passam a ter mais tempo em casa, uma maior quantidade de tarefas e responsabilidades domésticas, como por exemplo cuidar dos irmãos, avós e afazeres domésticos. Isso porque, a pandemia significou para muitos pais a multiplicação das jornadas de trabalho através do trabalho remoto. Dessa maneira, para ser possível dar conta ou das inúmeras jornadas de trabalho, ou para que possam procurar emprego diante do grande número de desemprego que surgiu nesse momento, atrelado às aulas remotas e escolas fechadas, o

trabalho doméstico se torna a realidade de muitas crianças e adolescentes, principalmente meninas negras no Brasil.

O fechamento das escolas, creches e serviços assistenciais aos idosos também colaboraram significativamente para o acentuamento da exploração de crianças e adolescentes de renda baixa. O aumento da demanda no âmbito doméstico, faz com que muitas meninas se tornem babás ou cuidadoras na informalidade, dificultando o processo de fiscalização devido à proteção constitucional do domicílio, ou seja, o mesmo se torna um local de exploração protegido e propício para o trabalho infantil.

O Brasil já estava seguindo uma tendência de redução do número de fiscalizações para o combate ao trabalho infantil em 2019 (CAESAR, 2019). Esse fator, aliado à grave crise sanitária, social e econômica produzida pela pandemia do Covid-19, vai ocasionar o aumento do risco de exploração do trabalho infantil de crianças do sexo feminino, notadamente no âmbito do trabalho doméstico e de cuidados. (Araújo, 2020, p.254)

O afrouxamento na formulação de políticas públicas voltadas para essa parcela da população nesse momento de pandemia e a dificuldade de fiscalização, permitem que cresça o número de trabalho infantil. A falta de interesse do governo na criação de mecanismos que combatam tal realidade e abandono das iniciativas de combate ao trabalho infantil, foi um dos principais intensificadores dessa mazela social. O ex-presidente da República, Jair Bolsonaro, intensificou maleficamente todos os problemas advindos e acentuados na pandemia devido ao seu governo negacionista. Em uma videoconferência realizada no dia 04 de julho de 2019, Bolsonaro defendeu o trabalho infantil e disse que não foi prejudicado pelo trabalho na fazenda, tratando o assunto com pouco interesse. Além disso, durante a pandemia, a qual foi uma porta de entrada para a violação dos direitos das crianças e adolescentes, desestruturou diversos órgãos de combate ao trabalho infantil. Inclusive, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) foi desestruturado pelo Decreto nº 10.525/2020, que extinguiu a Coordenação Geral de Educação do Campo e Cidadania, (NERIS, 2020) responsável pela gestão do programa, o qual destina verbas para o acesso dos jovens no ensino superior, em instituições federais.

Ademais, a fragilidade de fiscalização na pandemia se deu, além de pelo desdém do governo em efetivar mecanismos existentes para o combate do trabalho infantil, pela dificuldade de conseguir acesso aos locais devido ao distanciamento social. Outro fator dificultante, foi a suspensão das atividades em escolas e creches, já que as subnotificações, em sua maioria, ocorrem por professores e gestores desses locais. Outrossim, ao abordar a temática da evasão escolar é possível pontuar que há uma diferença entre o conceito de evasão escolar e abandono escolar, inseridos na política de educação como consequência da construção desigual das escolas no Brasil. Apesar de ambos possuírem, por trás deles, outras expressões de negação de direitos e muitas vezes serem usadas como sinônimos, são conceitos que representam momentos diferentes da saída dessas crianças e adolescentes da escola.

Consoante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (1988), o abandono escolar se dá quando o aluno se desliga da escola, reprova por frequência ou interrompe o ano letivo, mas volta no ano seguinte. Já a evasão escolar se configura pela saída da escola, sem retorno nos dados de matrícula do censo escolar, para a realização de outra atividade. Segundo Viadero (2001) e Finn (1989), a evasão pode ser representada também por aqueles indivíduos que nunca ingressaram em um determinado nível. Dados do INEP 2017 mostram que há um grande número de jovens que concluem o ensino fundamental e não adentram no 1º ano do Ensino Médio, chegando a 8% as taxas de evasão escolar nesse momento. Isso acontece devido à pressão e necessidade precoce de entrada no mundo de trabalho que os adolescentes sofrem nessa idade (Macaé Evaristo, 2017).

A partir da formulação da Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, são observadas metas que com o fito de erradicar o analfabetismo de modo que o acesso universal ao ensino fundamental seja efetivado. Diante disso, a educação juntamente com o direito de moradia, trabalho, lazer, saúde, entre outros os demais direitos – constituem um direito social (BRASIL, 1988). O acesso à educação é um direito garantido por legislação e sua materialização ocorre por meio das escolas, ou seja, os equipamentos de educação, no entanto, a pandemia de COVID-19 reacendeu ainda mais as desigualdades nas oportunidades de

aprendizagem. Segundo o Dossiê Infâncias e Covid-19 (2022), a inserção do ensino remoto para dar continuidade ao aprendizado de crianças e adolescentes agravou as desigualdades educacionais, uma vez que “a redução do aprendizado, a evasão escolar, e, trouxe impactos emocionais, físicos e cognitivos em alunos e profissionais da educação.” (CIFALI, 2022). Pode-se ressaltar que a interação com outros colegas de sala e também com os professores tornaram-se frágeis em decorrência da relação remota.

Para além disso, a problemática de evasão escolar sempre esteve presente na construção da sociedade, no entanto, durante o período da pandemia de Covid-19, o fechamento das escolas foi uma medida adotada por muitos países, incluindo o Brasil, como forma de controlar a disseminação do vírus. Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, é possível observar que há uma nova configuração em busca da garantia dos direitos pertencentes às crianças e aos adolescentes, dentre esses direitos, há o acesso à educação.

No entanto, esse direito não é efetivado a partir do momento em que crianças e adolescentes se veem longe das escolas em decorrência das medidas sanitárias necessárias para proteger-se e não superlotar os equipamentos de saúde pública, como o fechamento das escolas que provocou impactos significativos na educação e no bem-estar das crianças e jovens. Assim, para minimizar esses impactos, muitas escolas municipais e estaduais, além dos governos adotaram estratégias como o ensino remoto, a distribuição de materiais e equipamentos para a educação a distância, o reforço da comunicação com os pais e alunos.

Todavia, mesmo com a distribuição dos eletrônicos com a finalidade de continuar o aprendizado, o acesso ocorreu com dificuldades, pois, de acordo com a pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) correspondente ao ano de 2020 cerca de seis milhões de estudantes brasileiros desde pré-escola até o ensino de pós-graduação não dispunham de acesso domiciliar à internet, seja por WIFI ou em rede móvel 3G/4G para que pudessem acompanhar aulas remotas e as demais atividades propostas para complementar o conteúdo. Vale ressaltar que as dificuldades existentes durante o período pandêmico implicam diretamente no desenvolvimento da aprendizagem e, assim, deixa de garantir o próprio direito à educação.

Ainda assim, mesmo com a retomada parcial das atividades nas escolas conforme as medidas de distanciamento e prevenção do contágio, o Brasil foi o país que manteve as escolas fechadas para alunos mais novos por mais tempo, com uma média de 279 dias apenas no ano de 2020 (CIFALI, 2022). Conforme a pesquisa elaborada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sob análise mundial, cerca de 258 milhões de crianças e adolescentes não estão matriculados na escola. Dessas, cerca de 59 milhões estão na primeira infância, 62 milhões estão na idade secundária e 138 milhões jovens deveriam estar no ensino superior.

Dados do UNICEF em parceria com o Ipec, informam que no ano de 2022 cerca de dois milhões de meninas e meninos entre 11 e 19 anos estavam fora da escola, o que caracteriza uma grave crise a educação, pois não está sendo priorizada e respeitada com um direito inserido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

“Entre quem não está frequentando a escola, metade (48%) afirma que deixou de estudar “porque tinha de trabalhar fora”. Dificuldades de aprendizagem aparecem em patamar também elevado, com 30% afirmando que saíram “por não conseguirem acompanhar as explicações ou atividades”. Em seguida, 29% dizem que desistiram, pois “a escola não tinha retomado atividades presenciais” e 28% afirmam que “tinham que cuidar de familiares”. Aparecem na lista, também, temas como falta de transporte (18%), gravidez (14%), desafios por ter alguma deficiência (9%), racismo (6%), entre outros” (UNICEF, 2022, n.p)

As razões para a evasão escolar são complexas e variam de acordo com o contexto cultural, econômico e social de cada local. No entanto, algumas das principais razões incluem pobreza, falta de acesso a serviços educacionais de qualidade, discriminação e violência na escola. Muitas crianças e adolescentes abdicam da rotina escolar para ingressar ao trabalho infantil e gerar lucros para a manutenção da família. Em geral, a evasão escolar tem impactos significativos na vida das crianças e jovens que abandonam a escola, incluindo menor probabilidade de conseguir empregos bem remunerados, pois o mercado de trabalho está cada dia mais exigente na convocação de novos empregados. Também é maior o risco de pobreza e exclusão social. Além disso, a evasão escolar pode ter consequências negativas para a sociedade como um todo, como menor produtividade e menor crescimento econômico a longo prazo.

As fragilidades em decorrência da evasão escolar se manifestam na sociedade de diferentes formas, segundo os dados absorvidos na pesquisa realizada e publicada de 2021 pela UNICEF, o “Cenário da exclusão escolar no Brasil” aponta que no mês de novembro de 2020, mais de 5 milhões de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos não tiveram acesso à educação no Brasil. Sendo 40% desse total crianças de 6 a 10 anos, ou seja, crianças na fase introdutória da alfabetização e também a fase do desenvolvimento acadêmico, sem mencionar que o ingresso ao ensino regular é tido também como ferramenta de socialização. Além disso, pode-se concordar com o pensamento presente no E-book Trabalho Infantil e Pandemia (2021), onde discorre o papel da escola “como um espaço que vai além da transmissão de educação formal, mas que também se responsabiliza pela cooperação com a perpetuação da cidadania e a formação de cidadãos.” (BRASIL,2021)

Para além disso, a Pnad Contínua de 2026-2022 apresenta categorias de educação para crianças e adolescentes, a primeira categoria é sem privação onde as crianças e adolescentes em idade escolar conseguem ler e escrever sem atraso. Na categoria privação intermediária a criança e/ou adolescente de 9 até 17 anos frequentam escola, porém com certo atraso, assim como há a presença de criança maior de 7 anos e adolescente analfabeto(as) que frequentam um estabelecimento educacional. Ao adentrar a categoria privação extrema, é possível constatar que existem crianças e adolescentes de 4 até 7 anos que não frequentam um estabelecimento educacional e, de modo mais agravante, crianças maiores de 7 anos e adolescentes analfabetos que não frequentam um estabelecimento educacional. Ou seja, os dados apresentados na Pnad materializam as desigualdades entre o público infanto-juvenil que frequenta a escola, e ainda traz como denúncia alarmante o quantitativo de crianças que nunca passaram por um letramento educacional.

A pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus, realizada pelo Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) e divulgada em 2021, o número de jovens pensando em não voltar a estudar saltou para 43% e dos jovens entrevistados que não estavam estudando, registrou-se, um total de 36%. Desse índice, mais da metade trancou ou cancelou a matrícula depois do início da

pandemia (CIFALI, 2022). Ainda sob os resultados da pesquisa Juventudes e Pandemia do Coronavírus, o número de alunos que trancaram a matrícula saltou de 32% para 68% entre os jovens de 15 e 17 anos. Outros alegaram estar matriculados nas escolas, porém sem acompanhar as aulas e conteúdos abordados durante os encontros.

Após a análise dos dados apresentados nas pesquisas do CONJUVE, e IPEA, além dos números apresentados sob a ótica da UNICEF e INEP, é possível observar que a evasão escolar é, de fato, uma problemática inserida na sociedade e cresceu ainda mais com a pandemia de covid-19. É visível as desigualdades para com os estudantes inseridos nos grupos socioeconômicos mais vulneráveis, uma vez que precisam fazer a escolha entre estudar ou prover recursos para a manutenção da família. Entretanto, a evasão escolar é associada às incertezas financeiras em relação ao futuro profissional, pois, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE, em 2017, um trabalhador com ensino médio completo recebia por mês 18% a mais que um empregado que concluiu só o fundamental (Dossiê Infâncias e Covid, 2022).

Nesse sentido, o público que está inserido na evasão trata-se de uma população em desigualdade econômica e de poucos, ou nenhum recurso financeiro. A falta de incentivo e meios que garantam a permanência da criança e/ou adolescente nos equipamentos de saúde tendem a perpetuar as estatísticas alcançadas na Pnad 2017.

No entanto, a escola ainda é o principal instrumento de mudança social, dentro do sistema de educação há o espaço para socialização, letramento e obtenção de conhecimento sobre os assuntos da grade curricular e também de vivências sobre a vida cotidiana. É na escola que surgem as oportunidades para o desenvolvimento profissional e valores que serão fundamentais para a formação como indivíduos críticos e responsáveis. Assim, concordando com a fala de Vidal e Miranda, é fato que

“Embora seja de conhecimento geral que o ambiente escolar ainda se encontra muito distante da plena efetivação da proteção integral, não é possível invalidar seu papel como espaço educador, em que muitas violações de direitos que ocorrem na residência ou no âmbito familiar são

percebidas e combatidas pela atuação conjunta dos profissionais e dos próprios alunos. (Vidal e Miranda, 2022, p.125).

Mediante a essas circunstâncias, é evidente que a escola desempenha um papel fundamental na formação dos indivíduos e na construção de uma sociedade mais desenvolvida, sem que haja uma desestruturação social e crescente desigualdade econômica. Por isso, é imprescindível que o direito à educação, inserido na Constituição Federal de 1988, seja valorizado e detentor de maior investimento dentro da política de educação. Desse modo, mais pessoas podem ter acesso a uma formação de qualidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, foi realizado com o objetivo de analisar os impactos da pandemia da Covid-19 para o aumento das situações de trabalho infantil e evasão escolar no Brasil. A partir disso, se fez necessário traçar uma linha histórica acerca da realidade do trabalho infantil no Brasil desde os seus primórdios, bem como analisar suas diferentes expressões, seus determinantes socioeconômicos e todos os elementos que compõem tal problemática.

Como já levantado anteriormente, as crianças e adolescentes nem sempre foram vistas como sujeitos provenientes de direitos. Apesar do lapso histórico-temporal, a invisibilização da infância fez e ainda faz, com que o trabalho infantil, seja uma dura realidade brasileira difícil de ser superada. Por serem vistos somente como adultos em desenvolvimento, sem qualquer tipo de desejo, anseios e personalidade, esse público sofreu por muito tempo diversos tipos de violências, exploração e maus-tratos sem nenhum aparato legislativo e/ou judiciário.

Apesar de diversas leis sobre a infância surgirem durante a história do país, foi a Constituição Federal de 1988 e em seguida o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8069/1990), que trouxeram normas avançadas sobre a proteção integral infantil, e leis superiores de proteção à criança e ao adolescente. Porém,

ainda hoje há um abismo entre os direitos sociais conquistados com a promulgação da Constituição vigente e o que é realmente colocado em prática.

Dessa maneira, o trabalho infantil possui um importante papel no processo de acumulação do capital, pois cria capacidade de acumulação devido à grande quantidade de mão-de-obra infantil disponível e seu baixo custo “salarial”. A partir disso, o contexto de contrarreformas e desfinanciamento presentes no capitalismo neoliberal, com o Estado mínimo para a Sociedade e máximo para o Capital, atrelado às dificuldades engendradas durante a pandemia, acabou por acarretar em mais falhas na concretização das normas dos direitos da infância e juventude na sociedade capitalista e conseqüentemente no aumento do trabalho infantil e da evasão escolar, os quais estão diretamente ligados.

A pandemia da Covid-19 que teve início em 2020, além de ser considerada a maior crise sanitária da história da humanidade, aprofundou a crise econômica e social já existente, atingindo principalmente as populações mais vulneráveis, incluindo as crianças e adolescentes. Além disso, a pandemia aconteceu em uma conjuntura política na qual os direitos básicos já estavam comprometidos em detrimento da exploração econômica de desconstrução e desmonte de direitos, o que fez intensificar ainda mais tal situação.

O Art. 4º da Constituição Federal/1988, defende que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. A partir disso, é necessário que haja uma atuação integrada na qual todos esses atores sociais se mobilizem em prol da proteção integral desses. Entretanto, foi possível perceber durante o estudo que nem todos esses segmentos desempenham seu papel na proteção integral, de forma que por ser um assunto naturalizado, gera um debate polêmico em relação ao seu enfrentamento.

Por ser um problema social, cultural e econômico, o trabalho infantil possui uma grande multiplicidade e complexidade nos seus condicionantes. A pobreza, é o principal fator. Os filhos de famílias de classes mais baixas, cujo os pais possuem baixa ou nenhuma escolaridade, tendem a estar mais presentes na realidade do trabalho infantil. Isso porque, além da necessidade de sobrevivência, as famílias

estão submersas na cultura da naturalização existente e perpetuada durante toda a história da sociedade. Muitos pais, por já terem realizado essas mesmas atividades e não terem frequentado a escola, normalizam e visualizam o trabalho como única forma de alcançar uma vida digna, longe da marginalidade e vagabundagem.

Outrossim, é preciso demarcar que o perfil maior da população citada acima, é de pessoas negras, que jamais alcançaram plena liberdade e igualdade de condições de vida social, mesmo com o fim da sociedade escravista. A abolição da escravatura não significou o fim da escravidão de fato. A maioria da população pobre no Brasil, é composta por pessoas negras, logo, sendo a pobreza um condicionante do trabalho infantil, o número crianças e adolescentes negras, vítimas dessa exploração, sobrepõe o de crianças brancas. Além da desigualdade racial e social, a desigualdade de gênero é um forte marcador do trabalho infantil. São as meninas, negras e pobres, as que compõem o perfil de trabalhadoras domésticas infantis, visto que é um trabalho socialmente designado para mulheres e se aproxima do trabalho realizado pelas escravas no período da escravatura. O trabalho infantil doméstico, mesmo sendo considerado uma das piores formas de trabalho infantil desde 2008 pelo TIP, porém é um dos mais recorrentes, devido à sua invisibilidade e dificuldade de fiscalização. Assim como esses, o trabalho nas áreas rurais e no agreste, composto por uma população mais vulnerável, onde há um difícil acesso às escolas, o trabalho infantil é naturalizado pela sociedade, pela família e pouco fiscalizado e punido pelo Estado.

Essas crianças e adolescentes, que adentram no mundo do trabalho muito precocemente, acabam por compor os índices de evasão escolar. Algumas, dividem seu tempo entre estudo e trabalho, outras não conseguem frequentar a escola devido às longas jornadas realizadas. A educação, mesmo sendo uma das grandes aliadas no enfrentamento ao trabalho infantil e a principal rede de proteção infantil, foi quem mais sofreu com o corte de gastos sociais. Dessa forma, na conjuntura de sucateamento, não existe investimento ou políticas de educação suficientes para manter esse público nas escolas, resultando no aumento da vulnerabilidade da infância e juventude.

A aprovação da PEC nº 55 de 2016 que congelou gastos públicos para a política de assistência, saúde e educação por 20 anos, contribui para a perpetuação

dessa realidade, visto que foi criado um teto para os gastos sociais, mas não há um teto para os gastos financeiros. Posto isso, não é possível dar continuidade no projeto que prevê a erradicação do trabalho infantil em 25 anos, dentro de um cenário neofacista que estimula todos os aspectos da exploração e pouco se preocupa com a infância e juventude, pois para haver criação de políticas, é necessário que haja a disponibilização de verbas

A pandemia da Covid-19, além de aprofundar a crise econômica e consequentemente social já existente, colabora para o aumento da desigualdade nas oportunidades de aprendizagem. Devido ao fechamento das escolas e adoção de aulas on-line, como medida de segurança para conter a disseminação do vírus, muitas crianças e adolescentes não conseguiram acompanhar esse novo modelo de ensino. Os fatores são inúmeros como já explicitado, como por exemplo falta de equipamentos, internet, estrutura em casa, entre outros. Sendo assim, aquelas crianças que já dividiam sua rotina entre trabalho e estudo, passam a ter mais tempo em casa os dedicando integralmente ao trabalho. Além disso, o desemprego foi uma dura realidade desse período, levando muitas famílias à situação de pobreza extrema. Atrelado a isso, muitas dessas crianças e adolescentes já tinham a escola como suporte nutricional, fazendo suas únicas refeições, nesse espaço através da merenda escolar. A partir desse cenário de fome e miséria acentuados na pandemia, muitas crianças adentraram no mundo do trabalho, muitas vezes em troca de um prato de alimento e pela dificuldade de participação das aulas a distância, evadiram da escola.

É importante que o/a assistente social e todas as instâncias da sociedade entendam a realidade social, econômica, geográfica, entre outros, como uma multiplicidade de fatores que fazem as crianças não frequentar as escolas e sim, realizar outros tipos de atividades, para que não haja responsabilização dos mesmos na utilização do termo “evasão escolar”.

Por conseguinte, percebe-se que ainda há muito o que se fazer para atingir a efetiva proteção integral das crianças e dos adolescentes e superar a negligência e descaso existentes na conjuntura brasileira.

Segundo Yamamoto (1998, p.27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto de expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura”. Por conseguinte, entende-se que o trabalho infantil e as crianças fora da escola, se configura como uma das expressões da questão social, advindo ao pauperismo sofrido pela classe operária. Posto isso, sendo a questão social objeto de estudo e atuação do serviço social, e a defesa dos direitos humanos atribuição da profissão, é dever do/da assistente social atuar na luta pelo fortalecimento e efetiva implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, para o pleno exercício dos direitos da infância e juventude.

Em vista disso, urge a necessidade de uma atuação integrada na qual todos os atores responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, enumerados pela Constituição Federal de 1988, se mobilizem em prol da proteção integral desses. Para isso, é necessário superar o ciclo da pobreza, que mantém milhares de crianças e adolescentes nesse cenário, através do fortalecimento das redes de proteção integradas e todo o sistema da garantia de direitos e da promoção de e priorização de políticas públicas específicas no âmbito, saúde, assistência social, do trabalho, da cultura, do esporte e do lazer, entre outros. Porém, é necessário que haja principalmente a criação e manutenção de políticas de educação eficazes que garantam educação de qualidade e resgatem as crianças e adolescentes, os mantendo na escola, principalmente após a pandemia visto que as crianças e adolescentes ficaram ainda mais vulneráveis nas margens da sociedade.

O artigo 277 da CF 88 prevê que a educação é direito e dever do Estado, visando pleno desenvolvimento da pessoa, para exercício da sua cidadania. Atrelado a isso, encontra-se um dos fundamentos da profissão do/da Assistente Social, segundo seu código de ética, “a ampliação e consolidação da cidadania”. Dito isso, devido ao contexto de repercussão que a sociedade ainda vem sofrendo após o Golpe Político de 2017, seguido pelo bolsonarismo e da crise advinda da pandemia, é papel do profissional, pelo que lhe compete seu código de ética, e da sociedade, pressionar o Estado, para que haja execução dessas políticas públicas, bem como a ampliação e aplicação de recursos para tais.

Por meio do quadro geral relatado no presente estudo, espera-se que esse trabalho tenha alcançado o objetivo de contribuir para o entendimento acerca do tema trabalho infantil e da evasão escolar, particularmente no contexto da pandemia, e colabore para a compreensão da infância e a adolescência como uma fase de desenvolvimento social, intelectual e psicológico, entendendo a importância da proteção e preservação desses como sujeitos provenientes de direitos.

## REFERÊNCIAS

(Org.) **Crianças e adolescentes: trabalho e saúde no Brasil**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007. p. 55-76.

\_\_\_\_\_. (Império). **Lei no 2.040 de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre)**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. Disponível em: . Acesso em 06 de Jul. 2018. \_\_\_\_\_. Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Disponível em: . Acesso em 03 de Fev. 2023.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, n. 191-A, 5 out. 1988.

\_\_\_\_\_. (Junho de 2021). **O trabalho infantil no Brasil: análise dos microdados da PnadC 2019**. Brasília, DF, Brasil. Disponível em < [https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/pnadC2019\\_interativo\\_final.pdf](https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/pnadC2019_interativo_final.pdf)> Acesso em 18 fev. 2023.

\_\_\_\_\_. **O trabalho infantil doméstico no Brasil: análises estatísticas**. Out. 2022. Disponível em: [https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O\\_trabalho\\_infantil\\_doméstico\\_no\\_Brasil\\_-\\_análises\\_e\\_estatísticas.pdf](https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O_trabalho_infantil_doméstico_no_Brasil_-_análises_e_estatísticas.pdf). Acesso em: 20 fev. 2023.

ACCIOLY, Dante. **Wajngarten, Pfizer e Butantan confirmam demora do governo para comprar vacinas**. 28 maio 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/05/28/wajngarten-pfizer-e-butantan-confirmam-demora-do-governo-para-comprar-vacinas>. Acesso em: 23 mar. 2023.

AGUIAR, Valdinei Santos de e Vasconcellos, Luiz Carlos Fadel de. **Infância, trabalho e saúde: reflexões sobre o discurso oficial de proibição do trabalho infantil**. Saúde em Debate [online]. 2017, v. 41, n. spe2 [Acessado 29 Dezembro

2022], pp. 25-38. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-11042017S203>>. ISSN 2358-2898. <https://doi.org/10.1590/0103-11042017S203>.

ALBERTO, M. de F. P., Santos, D. P. dos ., Leite, F. M., Lima, J. W. de ., & Wanderley, J. C. V.. (2011). **O trabalho infantil doméstico e o processo de escolarização**. *Psicologia & Sociedade*, 23(Psicol. Soc., 2011 23(2)). <https://doi.org/10.1590/S0102-71822011000200010>

ALBERTO, Maria de Fatima Pereira e Yamamoto, Oswaldo Hajime. **Quando a Educação Não é Solução: Política de Enfrentamento ao Trabalho Infantil**. *Trends in Psychology* [online]. 2017, v. 25, n. 4 [Acessado 28 Dezembro 2022], pp. 1677-1691. Disponível em: <<https://doi.org/10.9788/TP2017.4-10Pt>>. ISSN 2358-1883. <https://doi.org/10.9788/TP2017.4-10Pt>.

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. (Ed). **Meninos e meninas: condições e organização do trabalho precoce nas ruas**. In: MACÊDO, Maria Bernadete Ferreira.

ALMEIDA, Cássia. Número de desempregados aumenta em 2 milhões desde o início de maio. **O GLOBO**, [S. l.], 10 jul. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/numero-de-desempregados-aumenta-em-2-milhoes-desde-inicio-de-maio-24525499>. Acesso em: 02 abr. 2023.

BOLLE, Monica de. **Os efeitos econômicos do trabalho infantil, por Monica de Bolle - GGN**. 8 jul. 2019. Disponível em: <https://jornalgggn.com.br/noticia/os-efeitos-economicos-do-trabalho-infantil-por-monica-de-bolle/#:~:text=No%20curto%20prazo,%20o%20trabalho%20infantil%20sustenta%20a,capital%20humano%20—%20trabalho%20infantil%20competecom%20educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 4 mar. 2023.

BRASIL. (12 de Junho de 2008). **Decreto nº 6.481**. Acesso em 23 fev. 2023, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm)

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Diário Oficial da União. Poder Legislativo, Rio de Janeiro, p. 1. c. 1, 16 jul. 1934

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 25 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lex: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em 03 de Fev. 2023.

BRASIL. **Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente**. Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004b .Disponível em :<[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5189CAB12D1/pub\\_6361.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5189CAB12D1/pub_6361.pdf)>. . Acesso 20 de jan. 2023.

Brasil. **Trabalho infantil e pandemia: diagnóstico e estratégias de combate** [recurso eletrônico] / Fabiana Dantas Soares Alves da Mota e Zéu Palmeira Sobrinho (Orgs.). EJUD/NETIN -- Natal : Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, 2020. e-book; 390 p

BUENO, F.T.C., SOUTO, E.P., and MATTA, G.C. **Notas sobre a trajetória da Covid19 no Brasil**. In: MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, pp. 27-39.

CARLOTO, C. M. **A chefia familiar feminina nas famílias monoparentais em situação de extrema pobreza**. Revista Virtual Textos e Contextos, v. 4, n. 4, 2005.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de. **O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Brjv4rnw8DvyYYKHFrjJsnK/?format=pdf>. Acesso em: 3 mar. 2023.

CASTRO, ANTONIA OZANA SILVA LUNA DE. **Filhas de criação: o vínculo afetivo como estratégia para a exploração do trabalho infantil**. 2018. Trabalho de Conclusão de curso (Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

CIFALI, Ana Claudia. et al. **Dossiê infâncias e covid-19: os impactos da gestão da pandemia sobre crianças e adolescentes**. Instituto Alana. 2022 Disponível em: <https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/03/DOSSIE-INFANCIAS-E-COVID-19.pdf>.

COLBARI, A.L. **Ética do Trabalho: a vida familiar na construção da identidade profissional**. São Paulo: Editora Letras e Letras, 1995.

CONDE, Soraya Franzoni. **A escola e a exploração do trabalho infantil na fomicultura catarinense**. 2012. PublishedVersion — Florianópolis, [s. l.], 2012. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/96464>. Acesso em: 17 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução CFESS nº273/93**. Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. 13 de março de 1993.

**CONVID Pesquisa de Comportamentos**. Disponível em: <https://convid.fiocruz.br/index.php?pag=principal>. Acesso em: 23 mar. 2023.

COSTA, F. M. da. **Trabalho e qualificação profissional no Arranjo Produtivo Local de Confecções do Agreste de Pernambuco: a experiência de Toritama**. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

CUNEGUNDE, Juvercina Lina Pereira. **Trabalho infanto-juvenil: a importância da proteção e adequada inserção no mercado de trabalho**. 16 jul. 2020. Disponível em:

<https://jus.com.br/amp/artigos/83710/trabalho-infanto-juvenil-protacao-e-insercao-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 24 jan. 2023.

Custódio, A. V. & Veronese, J. R. P. (2007) **Trabalho Infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil**. Florianópolis. Ed. OAB/SC.

CUSTÓDIO, André Viana e Josiane Rose Petry Veronese. **Crianças esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil**. Curitiba: Multidéia, 2009.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente**. Criciúma: UNESC, 2009.

**Decisão do STF sobre isolamento de estados e municípios repercute no Senado.** Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/16/decisao-do-stf-sobre-isolamento-de-estados-e-municipios-repercute-no-senado>>.

Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do>>.

**DIVULGAÇÃO trimestral | IBGE.** Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9173-pesquisa-nacional-por-a-mostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?t=destaques>. Acesso em: 1 mar. 2023.

**DOIS milhões de crianças e adolescentes de 11 a 19 anos não estão frequentando a escola no Brasil, alerta UNICEF.** 15 jul. 2022. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/dois-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-de-11-a-19-anos-nao-estao-frequentando-a-escola-no-brasil>. Acesso em: 21 mar. 2023.

**EDUCAÇÃO 2030 no Brasil.** Disponível em:

<https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/expertise/education-2030-brazil>. Acesso em: 19 mar. 2023.

Especialistas respondem: quais são as consequências do racismo no Brasil? Disponível em:

<<https://livredetrabalho infantil.org.br/noticias/reportagens/quais-sao-as-consequencias-do-racismo-no-brasil/>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

**ESTATÍSTICAS do trabalho infantil no Brasil e no mundo.** Disponível em:

[https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/#:~:text=De%20acordo%20com%20os%20dados,3%20milhoes\)%20nesta%20faixa%20etária](https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/#:~:text=De%20acordo%20com%20os%20dados,3%20milhoes)%20nesta%20faixa%20etária). Acesso em: 5 mar. 2023.

FNPETI. (2015). **Trabalho Infantil e Trabalho Infantil Doméstico no Brasil**. Brasília, DF, Brasil. Disponível em

[https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/Trabalho\\_Infantil\\_e\\_Trabalho\\_Infantil\\_Domestico\\_no\\_Brasil\\_2012\\_-\\_2013.pdf](https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/Trabalho_Infantil_e_Trabalho_Infantil_Domestico_no_Brasil_2012_-_2013.pdf) Acesso em 12 fev. 2022

FOLHA, Agencia. **Mulheres têm mais funções domésticas que homens e menos tempo para trabalho remunerado, diz IBGE - Negócios - Diário do Nordeste.** 4 jun. 2020. Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/mulheres-tem-mais-funcoes->

domesticas-que-homens-e-menos-tempo-para-trabalho-remunerado-diz-ibge-1.2951493. Acesso em: 30 abr. 2023.

**FNPETI. Trabalho infantil no cultivo do fumo provoca graves danos à saúde.** Disponível em: <<https://fnpeti.org.br/noticias/2017/01/20/trabalho-infantil-no-cultivo-do-fumo-provoca-graves-danos-a-saude/>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

FRANKLIN, R. N. et al. **Trabalho precoce e riscos à saúde.** Adolescência Latino-americana, v. 2, n. 2, p. 80-89, 2001.

FREITAS, A. R. R. et al. Assessing the severity of COVID-19. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 29, n. 2, 2020.

Freitas, André Ricardo Ribas, Napimoga, Marcelo e Donalisio, Maria Rita. **Análise da gravidade da pandemia de Covid-19.** Epidemiologia e Serviços de Saúde [online]. v. 29, n. 2 [Acessado 23 Março 2023] , e2020119. Disponível em: <<https://doi.org/10.5123/S1679-49742020000200008>>. ISSN 2237-9622. <https://doi.org/10.5123/S1679-49742020000200008>.

GUTERRES, António. Covid 19 é o maior desafio desta era, diz Guterres à assembleia da OMS. **News UN**, 2020. Disponível em: . Acesso em: 03 abr. 2023.

HEADY, C. **The effect of child labor on learning achievement.** World Development, v. 31, n. 2, p. 385-398, 2003.

**IMPACTOS sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia.** Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-e-politicos-da-pandemia>. Acesso em: 23 mar. 2023.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Global estimates of child labour - results and trends, 2012-2016.** [2012]. Disponível em: . Acesso em: 31 mar. 2023.

IPEA. **Acesso Domiciliar à Internet e Ensino Remoto Durante a Pandemia** (set 2020). Disponível em: . Acesso em: 01/04/2023.

**Juventudes e a Pandemia do Coronavírus.** Disponível em: [f0d618\\_41b201dbab994b44b00aabca41f971bb.pdf](https://filesusr.com/f0d618_41b201dbab994b44b00aabca41f971bb.pdf) (filesusr.com) . Acesso em: 02/04/2023.

KASSOUF, A. L. **ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.** Disponível em: <<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/documentos/texto/aspectos-socioeconomicos-do-trabalho-infantil-no-brasil-a-livre-docencia-2000.aspx>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

LACERDA, Angela. **Na capital do jeans, desemprego zero.** Disponível em: <https://www.ufjf.br/ladem/2010/12/14/na-capital-do-jeans-desemprego-zero/> Acesso em: 14 fev 2023.

LESSA, Sérgio. **Mundo dos Homens: Trabalho e ser social.** SP, Ed. Boitempo, 2002.

MARTINS, A. C. DE A.; MARTINS, C. History of liver anatomy: Mesopotamian liver clay models. **HPB**, v. 15, n. 4, p. 322–323, abr. 2013.

MARTINS, Luísa Barros. **Órfãos da pandemia**: crianças que perderam os pais para a covid-19. 14 abr. 2021. Disponível em: <https://lunetas.com.br/orfaos-da-pandemia/>. Acesso em: 17 mar. 2023.

MARTINS, Silvia Helena Zanirato. **Artífices do Ócio: mendigos e vadios em São Paulo (1933 - 1942)**. Londrina: UEL, 1998. p. 61.

MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]**. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, 221 p. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-032-0.

Mesquita, Shirley Pereira de e Ramalho, Hilton Martins de Brito. **Trabalho infantil no Brasil urbano: qual a importância da estrutura familiar?**. Revista de Economia Contemporânea [online]. 2015, v. 19, n. 1 [Acessado 27 Dezembro 2022], pp. 97-134. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/198055271915>>. ISSN 1980-5527. <https://doi.org/10.1590/198055271915>.

MINHARRO, E. R. dos S. (2003). **A criança e o Adolescente no Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr.

NASCIMENTO, A.; AGLIO, J.; PARRÃO, O. **O RESGATE HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/4770/4507>>

NASCIMENTO, Diana Keila. **O trabalho infante juvenil frente à realidade social**. 21 jan. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/79082/o-trabalho-infante-juvenil-frente-a-realidade-social>. Acesso em: 20 jan. 2023.

NASCIMENTO, Marcelo Oliveira do. **Trabalho Infante Juvenil em feiras livres de Aracaju/SE: uma análise a partir da ação civil pública** 0000820-19.2012.5.20.0001. Dissertação (Mestrado)- Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Sergipe, 2019.

**Negros são maioria no trabalho infantil**. Disponível em: <<https://fnpeti.org.br/noticias/2017/11/20/negros-sao-maioria-no-trabalho-infantil/>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

OLIVEIRA, Isa de. **Trabalho Infantil: conceito e desafios**. Disponível em: <https://www.fundacaotelefonicaoativo.org.br/noticias/trabalho-infantil-conceito-e-desafios/>

OLIVEIRA, Mayara. **Casos de trabalho infantil têm alta de 271% durante a pandemia**. Brasília: Site de Notícias Metrôpoles, 2020. Disponível em: . Acesso em: 02 abr. 2023.

**OMS DECLARA emergência de saúde pública de importância internacional por surto de novo coronavírus** - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/30-1-2020-who-declares-public-health-emergency-novel-coronavirus>. Acesso em: 23 mar. 2023.

ONLINE, J. C. **Agreste Empreendedor** - **JC Online**. Disponível em: <https://especiais.jconline.ne10.uol.com.br/agresteempreendedor/polo-de-confecoes/>. Acesso em: 27 abr. 2023.

PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança Não deve Trabalhar: a análise sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a repercussão nas experiências das famílias participantes**. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

**Página Inicial**. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/>.

**Pandemia aumenta evasão escolar, diz relatório do Unicef**. CNN Brasil, 28/01/2021. Disponível em: . Acesso em: 05/04/23.

**Pesquisa inédita traz perfil das famílias que possuem trabalho infantil**.

Disponível em:

<https://livredetrabalho infantil.org.br/noticias/reportagens/pesquisa-inedita-traz-perfil-das-familias-que-possuem-trabalho-infantil/>.

**PESQUISAS apontam que 400 mil mortes poderiam ser evitadas; governistas questionam**. 24 jun. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/24/pesquisas-apontam-que-400-mil-mortes-poderiam-ser-evitadas-governistas-questionam>. Acesso em: 23 mar. 2023.

**Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente**. Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004b. Disponível em: [http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5189CAB12D1/pub\\_6361.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5189CAB12D1/pub_6361.pdf) >. Acesso 15 de Janeiro. 2022.

**Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente**. Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2019. Disponível em: [http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5189CAB12D1/pub\\_6361.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD5189CAB12D1/pub_6361.pdf) >. Acesso 15 de Janeiro. 2022.

**Portal da Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22042-3-novembro-1932-499365-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 dez. 2022.

**Portal da Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 dez. 2022

**Primeira morte por covid-19 no Brasil aconteceu em 12 de março.** Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-aconteceu-em-12-de-marco>>.

PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1999. RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org.). História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999

**QUAIS são as diferenças entre as vacinas contra Covid-19 que estão sendo aplicadas no Brasil?** Disponível em:

<https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/quais-sao-as-diferencas-entre-as-vacinas-contra-covid-19-que-estao-sendo-aplicadas-no-brasil>.

Acesso em: 23 mar. 2023.

Ramos, F. P. (1999). **A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI.** In: Priore, M. D. (Org.). História das Crianças no Brasil. São: Contexto.

RAMOS, F. P. **Para entender a história... ISSN 2179-4111: A história dos excluídos a bordo das caravelas e naus dos descobrimentos: grumetes, órfãos e degredados.** Disponível em:

<<http://fabiopestanaramos.blogspot.com/2011/06/historia-dos-excluidos-bordo-das-hl?m=1>>. Acesso em: 7 fev. 2023.

**Relatório da CPI aponta que população negra foi mais atingida durante a pandemia.** Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/10/29/relatorio-da-cpi-aponta-que-populacao-negra-foi-mais-atingida-durante-a-pandemia>>. Acesso em: 17 mar. 2023.

RESENDE, Rodrigo. **Relatório da CPI aponta que população negra foi mais atingida durante a pandemia.** 29 out. 2021. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/10/29/relatorio-da-cpi-aponta-que-populacao-negra-foi-mais-atingida-durante-a-pandemia>. Acesso em: 23 mar. 2023.

RIBEIRO, Bruna. “Com isolamento social e fechamento das escolas, aumenta risco do trabalho infantil doméstico no Brasil”, diz especialista. **Rede Peteca**, [s. l.], 17 jul. 2020. Disponível em: . Acesso em: 03 abr. 2023.

RIOS JUNIOR, Ademir Vilaronga. **Apropriação da força de trabalho infantil na produção domiciliar em Toritama-PE.** Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

RODRIGUES, Haidée de Caez Pedrozo. **Trabalho e Assistência Social: bolsa-família e reprodução da força de trabalho no município de Toritama-PE.**

In: Ana Elizabete Mota (org.). As ideologias da contrarreforma e o Serviço Social. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010

SEBRAE. **Estudo Econômico das Indústrias de 1 Confecções de Toritama/PE** Recife, 2019. Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Estudo%20Economico%20do%20APL%20de%20Confecoes%20do%20Agreste%20-%20%2007%20de%20MAIO%202013%20%20docx.pdf> Acesso em: 14 fevereiro 2023.

SOARES, João. Mulheres e negros são os mais afetados pela Covid-19 no Brasil, aponta IBGE. **UOL**, [s. l.], 24 jul. 2020. Disponível em: . Acesso em: 02 abr. 2023.

SUDRÉ, Lu. Crescimento da exploração do trabalho infantil é risco iminente durante a pandemia. **Brasil de Fato**, São Paulo, 03 abr. 2023. Disponível em: <https://www.brasildfato.com.br/2020/06/12/crescimento-da-exploracao-do-trabalho-infantile-risco-iminente-durante-pandemia>. Acesso em: 30 mar. 2023.

TÔRRES, Lara. **Prefeitura do Recife inicia distribuição de tablets e computadores do Programa EducaRecife | Prefeitura do Recife**. 28 jul. 2021. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/28/07/2021/prefeitura-do-recife-inicia-distribuicao-de-tablets-e-computadores-do-programa>. Acesso em: 22 mar. 2023.

**Trabalho de crianças no campo cresce e preocupa, mostra estudo da Abrinq**. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/trabalho-de-criancas-no-campo-cresce-e-preocupa/>. Acesso em: 3 mar. 2023.

TRABALHO Infantil Doméstico - **Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil** - TST. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/combatedetrabalhoinfantil/trabalho-infantil-domestico>. Acesso em: 17 fev. 2023.

**Trabalho infantil negro é maior por herança da escravidão**. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/trabalho-infantil-negro-e-maior-por-heranca-da-escravidao/>. Acesso em: 5 mar. 2023.

TRABALHO Infantil Sexual - **Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil** - TST. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/combatedetrabalhoinfantil/trabalho-infantil-sexual>. Acesso em: 20 fev. 2023.

TST lança campanha de combate ao trabalho infantil: "Você não vê, mas existe". - **Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil** - TST. Disponível em: [https://www.tst.jus.br/web/combatedetrabalhoinfantil/inicio/-/asset\\_publisher/2a08/content/tst-lanca-campanha-de-combate-ao-trabalho-infantil-voce-nao-ve-mas-existe-](https://www.tst.jus.br/web/combatedetrabalhoinfantil/inicio/-/asset_publisher/2a08/content/tst-lanca-campanha-de-combate-ao-trabalho-infantil-voce-nao-ve-mas-existe-). Acesso em: 15 fev. 2023.

UNICEF. **Pobreza Infantil Monetária no Brasil**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/pobreza-infantil-monetaria-no-brasil>. Acesso em: 4 mar. 2023.

**VACINAS contra Covid-19**. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/vacinas-covid19>. Acesso em: 23 mar. 2023.

VERDÉLIO, Andreia. **Primeira morte por covid-19 no Brasil aconteceu em 12 de março**. 28 jun. 2020. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/primeira-morte-por-covid-19-no-brasil-aconteceu-em-12-de-marco>. Acesso em: 23 mar. 2023.

VIEIRA, Anderson. **Decisão do STF sobre isolamento de estados e municípios repercute no Senado.** 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/16/decisao-do-stf-sobre-isolamento-de-estados-e-municipios-repercute-no-senado>. Acesso em: 23 mar. 2023.

VITALE, M. A. F. **Família monoparentais: indagações.** Revista Serviço Social e Sociedade, n. 71, ano XXIII, 2002.

**Wajngarten, Pfizer e Butantan confirmam demora do governo para comprar vacinas.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/05/28/wajngarten-pfizer-e-butantan-confirmam-demora-do-governo-para-comprar-vacinas>.